PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

VALORTOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 510.905,85 (quinhentos e dez mil, novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/04/2026 às 10h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2026 às 12h00min

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/04/2026 às 12h00min

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/04/2026 às 13h00min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 DE ABRIL DE 2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13h15min(horário de Brasília/DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Sumário

1. DO OBJETO 4
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 6
4. DO INGRESSO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
8. DA CONTRATAÇÃO 17
9. DOS RECURSOS 19
10. DO REAJUSTE 19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(Processo Licitatórion°08/2025)

Torna-se público quea Câmara Municipal de Manhuaçu, por meio do Setor de Licitações, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Legislativo nº 10 de 20 de julho de 2023,e demais legislaçõesaplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PERGUNTAS *ATENÇÃO: O presente questionário foi elaborado com o intuito de propiciar aos interessados o conhecimento sintetizado sobre as especificidades deste Pregão. O conteúdo das respostas não afasta, portanto, a necessidade da completa leitura deste Edital e seus anexos, documentos que conferem uma abordagem sistematizada e completa de seu conteúdo.	
A licitação é exclusiva para ME/EPP e equiparadas?	Alicitação será **parcialmente exclusiva** para ME/EPP e equiparadas, sendo os lotes 13, 16 e 18 de participação exclusiva e os demais destinados à ampla participação, conforme item 3 do Edital.
Qual será o critério de julgamento?	**MENOR PREÇO POR LOTE**
Haverá a exigência de garantia da contratação (art. 96 e ss, Lei nº 14.133/2021)?	**NÃO,** conforme justificativa constante Termo de Referência, anexo ao presente Edital.
Onde posso consultar o Edital?	Os interessados em participar do certame poderão consultar o Edital e seus anexos nos seguintes endereços: • Site da BLL Compras: https://bll.org.br/; • Site da Câmara Municipal de Manhuaçu (Portal da Transparência): https://cmmanhuacu-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34; ou • Solicitação por meio do seguinte e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br • Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
Como ocorrerá a etapa de lances?	A etapa de lances ocorrerá na plataforma da BLL Compras. A questão encontra-se abordada no item 5deste Edital.
Estou com uma dúvida, como posso saná-la?	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, no campo próprio do pregão no sistema da BLL ou por meio seguinte e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br, ou, ainda, em petição protocolada na Câmara Municipal de Manhuaçu, no endereço: Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141, Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153, no horário de 12:00 às 18:00h. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n. 14.133/21).
Não sei como participar do pregão eletrônico, o que devo fazer?	Sugere-se que o interessado leia o item3do presente Edital. Nele encontra-se descrito o passo-a-passo a ser seguido para que o licitante ingresse no pregão eletrônico. **Etapas para credenciamento na plataforma BLL Compras** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.bll.org.br. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br. Além dos constantes no referido site, pode-se verificar os seguintes contatos: (41) 3097-4600, (41) 3149-9300, contato@bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01	01	NOBREAK	Unidade	4	R$ 1.816,55	R$ 7.266,20
LOTE 02	02	SERVIDOR	Unidade	1	R$ 89.549,50	R$ 89.549,50
LOTE 03	03	ROTEADOR - APPLIANCE DE SEGURANÇA UTM/NGFW PARA PERÍMETRO DE REDE	Unidade	1	R$ 36.904,70	R$ 36.904,70
LOTE 04	04	NOTEBOOK TIPO I - 32 GB	Unidade	2	R$ 9.566,20	R$ 19.132,40
	05	TRAVA SEGURANÇA TIPO I	Unidade	2	R$ 160,00	R$ 320,00
LOTE 05	06	NOTEBOOK TIPO II- 16 GB	Unidade	18	R$ 4.554,00	R$ 81.972,00
	07	TRAVA SEGURANÇA TIPO II	Unidade	18	R$ 72,33	R$ 1.301,94
LOTE 06	08	MONITOR	Unidade	9	R$ 699,60	R$ 6.296,40
LOTE 07	09	DESKTOP PROFISSIONAL COMPACTO	Unidade	13	R$ 6.724,50	R$ 87.418,50
LOTE 08	10	DISCO DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD)	Unidade	20	R$ 223,00	R$ 4.460,00
LOTE 09	11	MEMÓRIA RAM	Unidade	20	R$ 99,99	R$ 1.999,80
LOTE 10	12	HD SSD EXTERNO 1TB	Unidade	4	R$ 336,25	R$ 1.345,00
LOTE 11	13	WEBCAM/CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA	Unidade	7	R$ 109,00	R$ 763,00
LOTE 12	14	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPLETO	Kit	2	R$ 5.367,05	R$ 10.734,10
LOTE 13	15	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	Unidade	4	R$ 57,40	R$ 229,60
LOTE 14	16	PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB	Unidade	5	R$ 30,31	R$ 151,55
LOTE 15	17	ESTABILIZADOR TENSÃO	Unidade	20	R$ 142,50	R$ 2.850,00
LOTE 16	18	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL	Unidade	10	R$ 54,69	R$ 546,90
LOTE 17	19	EXTENSÃO ELÉTRICA	Unidade	5	R$ 69,90	R$ 349,50
LOTE 18	20	TECLADO	Unidade	12	R$ 39,90	R$ 478,80
LOTE 19	21	MOUSE COMPUTADOR	Unidade	30	R$ 13,90	R$ 417,00
LOTE 20	22	TELEVISOR 50 POL	Unidade	3	R$ 2.048,00	R$ 6.144,00
LOTE 21	23	TELEVISOR 65 POL	Unidade	1	R$ 3.484,39	R$ 3.484,39
LOTE 22	24	FRAGMENTADORA PAPEL	Unidade	1	R$ 2.241,05	R$ 2.241,05
LOTE 23	25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO I	Unidade	18	R$ 1.635,35	R$ 29.436,30
LOTE 24	26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO II	Unidade	1	R$ 3.690,00	R$ 3.690,00
LOTE 25	27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	Unidade	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00
LOTE 26	28	SCANNER	Unidade	6	R$ 1.590,00	R$ 9.540,00
LOTE 27	29	RÁDIO TRANSCEPTOR (RÁDIO COMUNICADOR WALKIE TALKIE)	Unidade	6	R$ 290,04	R$ 1.740,24
LOTE 28	30	FLASH EXTERNO COMPATÍVEL COM A CANON EOS REBEL SL3	Unidade	1	R$ 1.311,25	R$ 1.311,25
LOTE 29	31	BATERIAS LP-E17 PARA CÂMERA EOS SL3, compatível com o carregador original da CÂMERA EOS SL3.	Unidade	2	R$ 538,32	R$ 1.076,64
LOTE 30	32	MEMÓRIA SD	Unidade	2	R$ 89,00	R$ 178,00
LOTE 31	33	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA E CELULAR	Unidade	2	R$ 231,95	R$ 463,90
LOTE 32	34	TRIPÉ PARA REFLETOR	Unidade	2	R$ 290,75	R$ 581,50
LOTE 33	35	REFLETOR	Unidade	2	R$ 1.619,65	R$ 3.239,30
LOTE 34	36	MICROFONES LAPELA	KIT	2	R$ 988,00	R$ 1.976,00
LOTE 35	37	CABO EXTENSOR USB 1,5 M	Unidade	2	R$ 9,25	R$ 18,50
LOTE 36	38	CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 1m	Unidade	20	R$ 43,50	R$ 870,00
	39	CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 5m	Unidade	3	R$ 59,60	R$ 178,80
	40	CABO DE ÁUDIO (CABO P2 - RCA)	Unidade	5	R$ 5,50	R$ 27,50

	41	CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 3m	Unidade	2	R$ 70,20	R$ 140,40
	42	CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 5m	Unidade	1	R$ 17,79	R$ 17,79
	43	ADAPTADOR DE ÁUDIO (RCA - P10)	Unidade	10	R$ 25,00	R$ 250,00
LOTE 37	44	FERRO DE SOLDA	Unidade	1	R$ 50,50	R$ 50,50
	45	SOLDA ESTANHO	Unidade	1	R$ 14,44	R$ 14,44
	46	SUGADOR DE SOLDA	Unidade	1	R$ 32,34	R$ 32,34
	47	MULTÍMETRO DIGITAL	Unidade	1	R$ 85,00	R$ 85,00
	48	LUPA DE BANCADA COM GARRAS	Unidade	1	R$ 56,77	R$ 56,77
LOTE 38	49	PILHA ALCALINA "AAA"	Unidade	100	R$ 1,70	R$ 170,00
	50	PILHA ALCALINA "AA"	Unidade	50	R$ 3,50	R$ 175,00
	51	TESTADOR DE PILHAS E BATERIAS	Unidade	1	R$ 40,00	R$ 40,00
	52	CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA.	Unidade	2	R$ 134,40	R$ 268,80
	53	PILHA RECARREGÁVEL	Unidade	8	R$ 35,11	R$ 280,88
LOTE 39	54	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS	Unidade	2	R$ 26.982,50	R$ 53.965,00
LOTE 40	55	MICROFONE DE MESA (TIPO GOOSENECK / PESCOÇO DE GANSO)	Unidade	20	R$ 800,00	R$ 16.000,00
LOTE 41	56	MICROFONE RTA	Unidade	1	R$ 718,17	R$ 718,17
LOTE 42	57	PASSADOR DE SLIDE	Unidade	4	R$ 84,63	R$ 338,52
LOTE 43	58	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	2	R$ 3.550,00	R$ 7.100,00
LOTE 44	59	TRANSMISSOR HDMI SEM FIO	Unidade	1	R$ 599,98	R$ 599,98
LOTE 45	60	GERENCIADOR DE ENERGIA	Unidade	2	R$ 3.599,00	R$ 7.198,00
					VALOR TOTAL	**R$ 510.905,85**

1.3. Da Aceitação de Equivalência Técnica**:** As referências eventualmente constantes dos documentos da contratação a marca, modelo, fabricante, geração, arquitetura ou qualquer outra denominação comercial possuem caráter meramente indicativo de padrão de qualidade e desempenho, não implicando restrição à competitividade. Será admitida a oferta de bens similares, equivalentes ou superiores, aplicável a todos os itens em que haja tais referências, desde que atendam ao desempenho mínimo e à funcionalidade exigida, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

1.4. A descrição detalhada dos lotes e das respectivas especificações técnicas encontra-se consolidada no **Apêndice I do Termo de Referência – "Relação de lotes e especificações técnicas"**, o qual integra este instrumento para todos os fins.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no campo próprio do pregão no sistema da BLL ou por meio seguinte e-mail:licitacao@manhuacu.mg.leg.br, ou, ainda, em petição protocolada na Câmara Municipal de Manhuaçu, no endereço: Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141, Alfa Sul, Manhuaçu - MG, CEP: 36904-153, no horário de 12:00 às 18:00h.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada no mesmo meio utilizado para o protocolo: quando apresentada pelo sistema da BLL, a resposta será publicada em campo próprio da plataforma; quando encaminhada por e-mail ou protocolada fisicamente, a resposta será remetida ao interessado por e-mail. Em todos os casos, a decisão será igualmente divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: https://cmmanhuacu-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34, no https://www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login, no link correspondente a este edital, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas na BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL), conforme item 3.10 e seguintes.

3.2. No (s) lotes (s)**13, 16, 18**,a participação é **restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

3.3. Nos **demais lotes**, poderão participar os **interessados que atendam aos requisitos do edital**, incluindo também as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas[1].

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da **Lei Municipal nº 3.156 de 20 de dezembro de 2011,**na forma da análise acerca do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previamente realizada na fase interna.

3.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei. (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. O licitante deve preencher a declaração do **ANEXO IV** e comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada, mediante a apresentação de:

a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis*:* declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

3.7. O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §§9° e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.

3.8. A obtenção dos benefícios a que se referem os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de

[1]A delimitação dos lotes exclusivos e daqueles destinados à ampla participação decorre de levantamento de mercado devidamente motivado e constante dos autos da fase interna do procedimento.A adoção da ampla participação em determinados lotes, em detrimento da exclusividade, fundamenta-se no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, diante da ausência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados no âmbito local ou regional e capazes de cumprir as exigências editalícias.De igual modo, a não adoção de cotas reservadas encontra amparo no art. 49, inciso III, da referida lei, tendo em vista que a divisão do objeto em cotas revelou-se desvantajosa para a Administração. Tal conclusão decorre do imperativo de padronização e uniformidade do parque tecnológico, cuja fragmentação não é vantajosa para administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme motivação nos autos do processo licitatório.

enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo exigida do licitante declaração de observância desse limite na licitação, na forma do **ANEXO IV** (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.9. O licitante que estiver credenciado como ME, EPP ou equiparada, mas não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta, fica obrigado a informar ao pregoeiro que não está apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licitacao@manhuacu.mg.leg.br, sob pena de sanção na forma da legislação aplicável, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9°, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate prevista nessa lei.

3.10. A participação dos fornecedores interessados no presente pregão se dará mediante **prévio credenciamento na plataforma de licitações da BLL Compras**.

3.11. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

3.12. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

3.13. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bll.org.br.

3.14. Além dos constantes no referido site, pode-se verificar os seguintes contatos: (41) 3097-4600, (41) 3149-9300, contato@bll.org.br.

3.15. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros não autorizados.

3.16. Na forma do art. 56 do Decreto Legislativo 10 de 20 de julho de 2023, responsável por regulamentar a aplicação da Lei Federal Nº 14.133 no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, **cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.17. Incumbe as empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste Pregão eletrônico, ainda, o acompanhamento das publicações referentes ao processo nos sites: https://www.manhuacu.mg.leg.br; https://cmmanhuacu-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 (Portal da Transparência), Portal Nacional de Contratações Públicas, https: //www.bll.org.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.18. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, **não poderá participarda licitação**:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) aquele que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (Art. 14, I, da Lei nº 14.133/2021);

e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (Art. 14, II, da Lei nº 14.133/2021);

f) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021);

h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (Art. 14, V, da Lei nº 14.133/2021);

i) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021);

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

3.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.20. O impedimento de que trata o item **3.18.g** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

[2] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, por não se tratar de contratação de grande vulto ou de alta complexidade que indique a necessidade de reunião de empresas para fornecimento do objeto (conforme Acórdãos TCU nº 2303/2015-Plenário, n.º 265/2010- Plenário e n.º 887/2013- Plenário, todos do Plenário do TCU). É de se destacar que qualquer empresa com as qualificações técnicas e econômico-financeiras exigidas é capaz de atender ao objeto do contrato, afastando os fundamentos autorizadores da utilização de consórcio.

4. DO INGRESSO NA LICITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônicono sítio www.bll.org.br ou https://bllcompras.com/Home/Login, a proposta com o preço, com valores unitários e totais, marca e modelo,**até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, indicados na primeira página deste Edital.

4.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos** operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preçosofertados, vinculam à proponente.

4.7. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021).

4.8. Os produtos/equipamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos, sobretudo, Termo de Referência.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e esse Edital, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto/prestar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. O valor da proposta deverá ser informado **com duas casas decimais** no campo apropriado do sistema eletrônico.

4.12. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo apropriado do sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (BLL), **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

4.13. ATENÇÃO: **É VEDADO AO LICITANTE SE IDENTIFICAR NO CAMPO MARCA E MODELO** NO SISTEMA DE BLL AO ENVIAR A PROPOSTA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Nos referidos campos, devem ser inseridas palavras somente relativas à marca e modelo do produto. No caso de serviços, o proponente pode apenas incluir a palavra “serviços”.

4.14. A simples participação da licitante neste certame implica:

5.16.1. O pleno conhecimento e a integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação, bem como, a total sujeição à legislação pertinente;

5.16.2. A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame;

5.16.3. A aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de contrato anexada ao presente edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, devendo os licitantes estarem conectados ao sistema para participar da sessão de lances, **vedada a identificação do titular do lance**.

5.2. A abertura da etapa de lances será realizada pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que, a partir de então, todo o procedimento ocorrerá de forma automatizada, conforme descrito neste Edital.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, bem como que não repitam lance já ofertado por outro licitante.

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá serde 0,5% (cinco décimos por cento)[3] sobre o valor do lote.

5.11. O modo de disputa será o tipo**"ABERTO**". A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos,** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois** minutos do período de duração da etapa de lances da sessão pública.A prorrogação automática da etapa de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de **lances intermediários**. Assim, não havendo novos lances na forma estabelecida anteriormente, a etapa de lances do referido item **encerrar-se-á automaticamente**.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

[3]A definição do intervalo mínimo em percentual (0,5%), em vez de valor fixo, justifica-se pela grande variação entre os valores dos lotes. Esta medida garante a proporcionalidade da disputa, evitando que o intervalo seja excessivo para itens pequenos ou irrelevante para os de maior valor, assegurando a celeridade e a competitividade do certame, conforme os princípios da razoabilidade e eficiência.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.14. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a)Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, via "chat" do sistema eletrônico e no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, o sistema verificará a participação de licitantes credenciados como ME, EPP ou equiparada com valor de proposta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, quando estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17. Será assegurada, na forma da Lei Municipal nº 3.156 de 20 de dezembro de 2011, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte com inscrição no município de Manhuaçu – MG.

5.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.19. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.20. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.21. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 5.16, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

5.23. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.24. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

5.25. Se mesmo após o exercício do exercício de eventual direito de preferência das ME/EPPs e equiparadas, que trata os subitens anteriores, ou caso não se trate de hipótese da aplicação desse benefício, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.26. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada entre as propostas empatadas.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos (preço orçado pela Administração).

6.2. O (s) preço (s) de referência do (s) objeto (s), constante neste Edital, baseado em pesquisa de preços de mercado, é (são) tido (s) como **preço (s) máximo (s)**.

6.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço orçado para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) negociará **condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**,envie a (i) proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com a (ii) documentação técnica que comprove o atendimento das especificações constantes no Termo de Referência para os lotes 39 (mesa de som digital 32 canais); 40 (microfone de mesa – tipo gooseneck/pescoço de ganso); 44 (transmissor HDMI sem fio) e 45 (gerenciador de energia), nos termos do item 4.9 do Termo de Referência e (iii) declaração formal assinada por seu representante legal, informando que os produtos ofertados possuem assistência técnica autorizada ou representação oficial no Brasil, nos termos do item 4.33 do Termo de Referência.

6.3.3 A documentação técnica poderá incluir ficha técnica, folheto técnico, datasheet, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante, que permita verificar a conformidade do item ofertado.

6.3.4 Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais, e deverá ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogada mediante requerimento justificado do licitante e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.3.5 A aprovação dos catálogos ou documentos similares que compõe a documentação técnica será condição para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

6.3.6 A declaração de que possui assistência técnica, solicitada no item 6.3.2, deverá abranger os equipamentos para os quais se exige suporte técnico especializado, conforme relação constante do item 4.32.1 do Termo deReferência, devendo indicar na referida declaração os canais oficiais de consulta (link do site do fabricante, telefone de suporte ou lista de credenciadas) para fins de comprovação.

6.3.7 O não atendimento às exigências relacionadas à apresentação de documentação técnica e declaração de que possui assistência técnica nos itens exigidos, no prazo assinalado, implicará a desclassificação do licitante quanto aos itens afetados, sendo convocado o próximo classificado, nos termos do art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.8 A Administração poderá, a qualquer tempo, **realizar diligências para verificação das informações declaradas**, inclusive mediante consulta aos canais oficiais indicados pelo fabricante ou à rede de assistência técnica autorizada.

6.3.9 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido no item 6.3.2, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4. Os documentos solicitados no item 6.3.2 deverão ser inseridos na aba "Documentos Complementares" do sistema BLL.

6.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos, sobretudo,Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2° do art. 59 da Lei n° 14.133/2021, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se preferencialmente via "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6.10. Se a proposta ou lance de provisoriamente vencedor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação sua habilitação conforme item 7, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal– SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento de identificação de seus administradores;

7.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.8. **Sociedade cooperativa:**ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.9. **Consórcio de empresas**: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que a apresentação do Certificado de Condição de

Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de prova de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.19. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.20. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuídos do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

Demais Declarações (Art. 63, I, IV, art. 67, VI c/c Art. 63, §3º e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021)

7.21. Quando da habilitação, a empresa deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações, conforme modelo em anexo ao presente Edital:

7.22. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Condições de Habilitação (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

7.23. Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal(Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

7.24. Declaração de Reserva de Cargos (Art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

7.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação(Art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021).

7.26. Declaração no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos do enquadramento previsto na lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro 2006, e sua alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e a comprovação de seu enquadramento por meio dos documentos elencados no item 3.6 do presente Edital: a)Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis: declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas: declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

7.27. A **microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.28. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.29. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao (à) Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

Documentação complementar para cooperativas

7.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.31. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.32. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.33. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.34. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.35. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.36. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
g) última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DO ENVIO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

7.37. O licitante classificado como melhor proposta, que atenda às exigências do Edital, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste edital, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas,** após solicitação formal da Pregoeira, via chat.

7.38. Os documentos relativos à habilitação, serão **enviados exclusivamente por meio da Plataforma da BLL**, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bll.org.brou https://bllcompras.com/Home/Login.

7.39. Ocorrendo dúvidas ou dificuldades para envio dos documentos de habilitação ou proposta, deverá ser acionado o suporte da Plataforma BLL, para auxílio no procedimento.

7.40. Os documentos poderão ser apresentados com a devida autenticação de tabelião ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da Administração ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (Art.12, IV, Lei nº 14.133);

7.41. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.41.1. Os documentos digitais que possuam mecanismo de verificação de autenticidade disponível online — como certidões ou outros documentos que permitam a conferência eletrônica de sua autenticidade — serão igualmente aceitos, desde que a conferência confirme sua autenticidade, dispensando-se o envio de documentos físicos.

7.42. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.43. Os documentos que possuem campo destinado a assinatura deverão estar devidamente assinados(preferencialmentede forma digital; com assinatura válida nos termos da lei pelo(s) responsável(is) legal(is)).

7.44. No caso de apresentação de cópia dos documentos sem assinatura digital, mas com assinatura manual, uma vez comparado a assinatura com a de documentos originais será considerado como cópia autêntica, ficando dispensado o envio dos originais posteriormente (Art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018).

7.45. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.37, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do (a) Pregoeiro (a), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021:a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.46. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.47. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.48. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.49. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.50. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.51. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.52. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.53. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.54. Caso ocorra a superveniência de fato impeditivo da habilitação, após a emissão dos documentos exigidos para a habilitação, fica a licitante obrigada a declará-la, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), a fim de emitir certidões negativas de

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo juntá-las aos autos do processo de contratação (Art. 91, §4º, Lei nº 14.133/2021);

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.5. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo **de 05 (cinco) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de**05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.7. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.8. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
b) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e na Minuta do Contrato/ou instrumento equivalente.

8.10. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitaçãoe a extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos a partir da ciência do ato, sob pena de preclusão.
9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. As razões do recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, na Plataforma BLL, na opção recurso.

9.11. Na impossibilidade de envio pelo sistema da BLL, deverá ser encaminhado ao e-mail institucional da Câmara Municipal, licitacao@manhuacu.mg.leg.br, ocasião em que o (a) Pregoeira (a) dará publicidade ao ato com a inserção do documento na BLL para ciência dos interessados.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado: **06/03/2026**, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio na forma da lei.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Legislativo nº 10/2023, o Contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea “a” do item acima), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 68 do Decreto Legislativo nº 10/2023);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 73 do Decreto Legislativo nº 10/2023);

11.2.3. **Declaração de inidoneidadepara licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem acima (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 74 do Decreto Legislativo nº 10/2023).

11.2.4. **Multa** (art. 69 e ss, Decreto Legislativo nº 10/2023):

11.2.5. Multa administrativa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do (a) licitante ou futuro (a) contratado (a) em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

11.2.6. Multa administrativa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta na hipótese de o (a) licitante ou futuro (a) contratado (a) retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade Pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
e)propor recursos manifestamente protelatórios em sede de Contratação Direta ou de Licitação;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG dentro do prazo concedido por esta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o (a) licitante ou contratado (a) enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e suas alterações;
h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) outras situações de natureza correlatas.

11.2.7. Multa administrativa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total da adjudicação dalicitação ou do valor da contratação direta quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar no prazo definido pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
p) outras situações de natureza correlatas.
14.2.8. Multa administrativa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta na hipótese de o (a) contratado (a) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

11.2.9. Multa administrativa de 10 % (dez inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços quando o (a) contratado (a) ou fornecedor (a) registrado (a) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

11.3. Se a recusa em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o **item 11.2.4.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (art. 70, §1º, Decreto Legislativo 10/2023).

11.4. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória para efeito de cálculo da multa será contado em dias contínuos, a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (art. 70, §3º, Decreto Legislativo 10/2023).

11.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores (art. 70, §4º, Decreto Legislativo 10/2023).

11.6. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco inteiros por cento) de que trata o item **11.2.4.5** será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (art. 70, §5º, Decreto Legislativo 10/2023).

11.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumentonão exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 70, §6º, Decreto Legislativo nº 10/2023).

11.8. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 65, §2º, Decreto Legislativo nº 10/2023).

11.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência(art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 81, caput, Decreto Legislativo nº 10/2023).

11.10. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o (a) licitante ou contratado (a) pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente (art. 71, I, Decreto Legislativo nº 10/2023 c/c art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

11.11. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia (art. 71, II, Decreto Legislativo nº 10/2023 c/c art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

11.12. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo será o crédito correspondente inscrito em Dívida Ativa com relatório encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Manhuaçu/MG para as providências cabíveis (art. 71, III, Decreto Legislativo nº 10/2023 c/c art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 155 e ss) e no Decreto Legislativo nº 10/2023 (art. 75 e ss).

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 92 do Decreto Legislativo nº 10/2023; art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) situação econômico-financeira do (a) acusado (a), em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Legislativo nº 10/2023(art. 97, Decreto Legislativo nº 10/2023; art. 159, Lei 14.133/2021).

11.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 100, Decreto Legislativo nº 10/2023; Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Legislativo nº 10/2023 (art. 98 e ss).

11.18. As demais disposições referentes às infrações administrativas e ao procedimento para aplicação das sanções encontram-se disciplinadas no Decreto Legislativo nº 10/2023, cujos termos serão integralmente observados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo (a) Pregoeira na respectiva notificação.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.3. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Câmara Municipal de Manhuaçu (Art. 183);

12.4. Os horários estabelecidos em quaisquer disposições desse aviso, da divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista aquantidade de itens/lotes, o(a) Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

12.11. As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento encontram-se disciplinadas no Termo de Referência, anexo e parte integrante do presente Edital.

12.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindoo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto, sob pena da sanção prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.13. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

12.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Declarações Conjuntas;
ANEXO III –Modelo de Declaraçao de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO IV- Modelo de Procuração;
ANEXO V- Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;
ANEXO VI– Minuta do Contrato.

Manhuaçu, 06 de abril de 2026.

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 08/2025

Pregão Eletrônico nº 01/2026

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd.
LOTE 01	01	NOBREAK	Unidade	4
LOTE 02	02	SERVIDOR	Unidade	1
LOTE 03	03	ROTEADOR - APPLIANCE DE SEGURANÇA UTM/NGFW PARA PERÍMETRO DE REDE	Unidade	1
LOTE 04	04	NOTEBOOK TIPO I - 32 GB	Unidade	2
	05	TRAVA SEGURANÇA TIPO I	Unidade	2
LOTE 05	06	NOTEBOOK TIPO II- 16 GB	Unidade	18
	07	TRAVA SEGURANÇA TIPO II	Unidade	18
LOTE 06	08	MONITOR	Unidade	9
LOTE 07	09	DESKTOP PROFISSIONAL COMPACTO	Unidade	13
LOTE 08	10	DISCO DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD)	Unidade	20
LOTE 09	11	MEMÓRIA RAM	Unidade	20
LOTE 10	12	HD SSD EXTERNO 1TB	Unidade	4
LOTE 11	13	WEBCAM/CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA	Unidade	7
LOTE 12	14	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPLETO	Kit	2
LOTE 13	15	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	Unidade	4
LOTE 14	16	PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB	Unidade	5
LOTE 15	17	ESTABILIZADOR TENSÃO	Unidade	20
LOTE 16	18	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL	Unidade	10
LOTE 17	19	EXTENSÃO ELÉTRICA	Unidade	5
LOTE 18	20	TECLADO	Unidade	12
LOTE 19	21	MOUSE COMPUTADOR	Unidade	30
LOTE 20	22	TELEVISOR 50 POL	Unidade	3
LOTE 21	23	TELEVISOR 65 POL	Unidade	1
LOTE 22	24	FRAGMENTADORA PAPEL	Unidade	1
LOTE 23	25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO I	Unidade	18
LOTE 24	26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO II	Unidade	1
LOTE 25	27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	Unidade	1
LOTE 26	28	SCANNER	Unidade	6
LOTE 27	29	RÁDIO TRANSCEPTOR (RÁDIO COMUNICADOR WALKIE TALKIE)	Unidade	6
LOTE 28	30	FLASH EXTERNO COMPATÍVEL COM A CANON EOS REBEL SL3	Unidade	1
LOTE 29	31	BATERIAS LP-E17 PARA CÂMERA EOS SL3, compatível com o carregador original da CÂMERA EOS SL3.	Unidade	2
LOTE 30	32	MEMÓRIA SD	Unidade	2
LOTE 31	33	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA E CELULAR	Unidade	2
LOTE 32	34	TRIPÉ PARA REFLETOR	Unidade	2
LOTE 33	35	REFLETOR	Unidade	2
LOTE 34	36	MICROFONES LAPELA	KIT	2
LOTE 35	37	CABO EXTENSOR USB 1,5 M	Unidade	2
LOTE 36	38	CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 1m	Unidade	20

	39	CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 5m	Unidade	3
	40	CABO DE ÁUDIO (CABO P2 - RCA)	Unidade	5
	41	CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 3m	Unidade	2
	42	CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 5m	Unidade	1
	43	ADAPTADOR DE ÁUDIO (RCA - P10)	Unidade	10
LOTE 37	44	FERRO DE SOLDA	Unidade	1
	45	SOLDA ESTANHO	Unidade	1
	46	SUGADOR DE SOLDA	Unidade	1
	47	MULTÍMETRO DIGITAL	Unidade	1
	48	LUPA DE BANCADA COM GARRAS	Unidade	1
LOTE 38	49	PILHA ALCALINA "AAA"	Unidade	100
	50	PILHA ALCALINA "AA"	Unidade	50
	51	TESTADOR DE PILHAS E BATERIAS	Unidade	1
	52	CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA.	Unidade	2
	53	PILHA RECARREGÁVEL	Unidade	8
LOTE 39	54	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS	Unidade	2
LOTE 40	55	MICROFONE DE MESA (TIPO GOOSENECK / PESCOÇO DE GANSO)	Unidade	20
LOTE 41	56	MICROFONE RTA	Unidade	1
LOTE 42	57	PASSADOR DE SLIDE	Unidade	4
LOTE 43	58	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	2
LOTE 44	59	TRANSMISSOR HDMI SEM FIO	Unidade	1
LOTE 45	60	GERENCIADOR DE ENERGIA	Unidade	2

1.2. No Apêndice deste documento encontram-se a detalhada descrição de todos os itens que se visa adquirir, bem como seu quantitativo, à luz do que demandado pelo setor requisitante e áreas técnicas.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens e serviços, objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, quais sejam, bens "*cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

1.4. Os objetos especificados no Apêndice I serão contratados por LOTE, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. A vigência apresentada justifica-se em face da necessidade de se fixar prazo suficiente para viabilizar a execução, substituição ou reparo (caso necessários), recebimento provisório, definitivo e pagamento.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, sendo reproduzida a seguir.

2.2. A Câmara Municipal de Manhuaçu/MG desempenha atividades essenciais para o funcionamento da Administração Pública, que demandam uma infraestrutura tecnológica robusta e eficiente. Entre essas atividades, destacam-se a variadas atividades administrativas, a transmissão das sessões plenárias, a alimentação e atualização constante do Portal da Transparência e demais sistemas públicos, a manutenção do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e a comunicação constante com a sociedade e com outros órgãos públicos. Todas essas funções são fundamentais para garantir a transparência, a eficiência e o bom andamento dos trabalhos legislativos, exigindo a disposição de equipamentos suficientes e com a qualidade necessária para o atendimento às demandas.

2.3. É fundamental fornecer aos diversos parlamentares, servidores e setores da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG os equipamentos necessários para o pleno desenvolvimento de suas atividades laborais. Atualmente, muitos setores carecem de infraestrutura tecnológica eficiente, como impressoras e outros dispositivos essenciais para as atividades e funções exercidas diariamente.

2.4. No que se refere a equipamentos de áudio e vídeo, sua aquisição se justifica pela necessidade de garantir a qualidade das sessões plenárias e demais eventos realizados pela Câmara Municipal. A transparência nas ações legislativas, por meio da transmissão ao vivo das sessões, tem se tornado um canal essencial de comunicação com a sociedade, permitindo que os cidadãos acompanhem em tempo real as discussões e deliberações que impactam diretamente suas vidas. No entanto, para que essas atividades ocorram com qualidade e sem falhas, é fundamental a utilização de equipamentos modernos e adequados, capazes de fornecer som e imagem de alta fidelidade.

2.5. O levantamento de demandas, a partir dos setores requisitantes, carreado aos autos demonstrou a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, que geram riscos operacionais e de segurança da informação, a exemplo de equipamentos vitais como o servidor de dados e roteador - appliance de segurança UTM/NGFW para perímetro de rede.

2.6. Especificadamente quanto a tal demanda, conforme descrito pela área técnica, "*justifica-se a substituição do servidor de dados atualmente em uso na Câmara Municipal em virtude de sua obsolescência tecnológica e do baixo desempenho operacional, considerando que o equipamento está em atividade há 12 anos sem atualizações relevantes. O servidor apresenta diversas limitações, tais como: processador desatualizado, incapaz de suportar cargas de trabalho modernas; memória RAM insuficiente, ocasionando lentidão e travamentos frequentes; armazenamento defasado em HDD, resultando em elevados tempos de resposta; incompatibilidade com sistemas operacionais e softwares atuais; ausência de suporte para virtualização e novas tecnologias de segurança; elevado consumo energético; e vulnerabilidades que aumentam o risco de perda de dados institucionais. A substituição do equipamento proporcionará melhorias significativas, incluindo maior desempenho com processadores modernos e capacidade ampliada de memória RAM; implementação de armazenamento SSD, garantindo maior velocidade de acesso; compatibilidade com tecnologias recentes; possibilidade de expansão e escalabilidade; adoção de recursos avançados de segurança; redução do consumo energético; e mitigação de riscos operacionais. Diante disso, justifica-se a aquisição de novo servidor que atenda às necessidades da Câmara Municipal, assegurando maior eficiência, segurança e confiabilidade no armazenamento e processamento das informações institucionais*".

2.7. Quanto ao appliance de segurança, como apontado pela área técnica, "*o roteador atualmente em operação na rede da Câmara Municipal de Manhuaçu está em uso há mais de 12 anos. Apesar de ter cumprido satisfatoriamente seu papel até o momento, o equipamento encontra-se obsoleto, apresentando limitações técnicas e ausência de atualizações, o que compromete a segurança, o desempenho e a confiabilidade da infraestrutura de rede. Motivos para a Substituição: 1 - Obsolescência Tecnológica: O equipamento atual não recebe mais atualizações de firmware e correções de segurança. Recursos modernos de proteção e gerenciamento não são suportados pela tecnologia existente. 2 - Requisitos de Segurança da Informação: A crescente sofisticação das ameaças digitais exige a utilização de soluções de firewall de última geração (Next Generation Firewall - NGFW). Entre as funcionalidades esperadas estão: Sistema de prevenção e detecção de intrusos (IPS/IDS); Filtragem de conteúdo e controle de aplicações; Criação e gerenciamento de VPNs seguras; Inspeção de tráfego criptografado (TLS/SSL inspection); Proteção contra malwares e ataques avançados. 3 -Desempenho e Confiabilidade: A infraestrutura atual da Câmara exige maior capacidade de processamento, devido ao crescimento dos sistemas internos, acessos externos e serviços digitais. O novo equipamento deve suportar alto throughput de firewall, baixa latência e desempenho otimizado em conexões criptografadas, garantindo estabilidade mesmo em cenários de alta demanda. 4 - Governança e Conformidade: A atualização do equipamento fortalece a conformidade com boas práticas de governança de TI e as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A medida assegura maior proteção das informações públicas e privadas processadas pela instituição. 5 - Custo-benefício e Continuidade: Apesar do investimento inicial, a adoção de um firewall de última geração reduz riscos de indisponibilidade e de incidentes de segurança, trazendo economia a médio e longo prazo. O novo equipamento representará uma solução confiável para os próximos anos, alinhada às necessidades estratégicas da Câmara Municipal. Conclusão: A substituição do roteador atual por um firewall de última geração (NGFW) com recursos avançados de segurança e desempenho é essencial para garantir a continuidade dos serviços, a proteção dos dados institucionais e a modernização da infraestrutura de rede da Câmara Municipal de Manhuaçu*".

2.8. Outrossim, a obsolescência se estende a computadores desktop que não suportam a atualização do sistema operacional exigido, à ausência de equipamentos nos gabinetes e à necessidade de prover equipamentos de áudio e vídeo (como mesas de som, microfones e outros) ao Plenário e Anfiteatro desta E. Casa Legislativa para atendimento com qualidade das sessões plenárias e demais eventos.

2.9. Paralelamente à mitigação dos riscos críticos, a contratação visa à modernização administrativa e ao aumento da produtividade dos setores. Isso se dará pela aquisição de monitores para uso como "segunda tela", ferramenta essencial para a celeridade de setores de alta demanda documental, como o Jurídico e a Licitação; pela otimização de computadores (com SSDs e Memória RAM), revertendo à lentidão no processamento de dados; e pelo aparelhamento adequado dos gabinetes de vereadores com notebooks para o pleno exercício de suas funções.

2.10. A demanda da contratação se dá, ainda, em face da carência de itens essenciais para a conformidade legal e modernização administrativa, dos quais a Casa atualmente não dispõe. Destaca-se a necessidade de fragmentadoras de papel para o descarte seguro de documentos e em conformidade com a LGPD; scanners para a digitalização de processos físicos na Secretaria e no CAC; e equipamentos técnicos para o Setor de Comunicação (como refletores, tripés e

microfones de lapela), que atualmente não conta com os meios para a cobertura adequada dos eventos institucionais.

2.11. Em síntese, conforme levantamento de demandas realizado com os setores requisitantes e áreas técnicas, a contratação se justifica diante da necessidade de:

a) Mitigação de riscos críticos de segurança da informação (LGPD) e continuidade operacional, pela substituição de servidor e roteador (appliance de segurança) obsoletos;
b) Substituição de equipamentos inoperantes ou tecnologicamente defasados, como desktops incompatíveis com sistemas atuais;
c) Melhoria da produtividade e das condições de trabalho, pela aquisição de monitores para segunda tela, notebooks para aparelhamento dos gabinetes e webcams para reuniões;
d) Otimização do desempenho de sistemas internos, revertendo à lentidão de computadores por meio da instalação de SSDs e Memória RAM;
e) Provisão de recursos para a transparência e comunicação, pela aquisição de equipamentos necessários para os sistemas de áudio e vídeo do plenário (mesas de som, microfones, cabos, entre outros) e aquisição de equipamentos para o Setor de Comunicação (refletores, baterias para câmera digital, microfone de lapela, entre outros);
f) Ampliação da capacidade de digitalização e segurança documental, com a aquisição de itens inexistentes como scanners e fragmentadora de papel, e suprimento de demandas de setores com alta demanda documental, com impressoras multifuncionais.
g) Suprimento de necessidades ordinárias dos setores administrativos, como pela aquisição de mouses e teclados, entre outros periféricos de informática.

2.12. Ressalta-se que as justificativas de cada item foram apresentadas individualmente pelos requisitantes e constam na tabela consolidada nos autos do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, ao Decreto Legislativo nº 10/2023, à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos Temporais

4.2. A Entrega dos equipamentos/bens deverá ser efetivada no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** na sede da Contratante,contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, podendo ser

prorrogados, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos Técnicos:

4.3. Observância das especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para os objetos a serem contratados, conforme descrição constante no **Apêndice I** deste documento.

4.4. As especificações e requisitos exigidos foram definidos pelas áreas técnicas de forma a permitir a participação de uma pluralidade de fabricantes, abarcando os requisitos mínimos necessários para o desempenho das atividades dos servidores e vereadoresda Câmara Municipal.

4.4.1. Da Aceitação de Equivalência Técnica**:** As referências eventualmente constantes dos documentos da contratação a marca, modelo, fabricante, geração, arquitetura ou qualquer outra denominação comercial possuem caráter meramente indicativo de padrão de qualidade e desempenho, não implicando restrição à competitividade.Será admitida a oferta de bens similares, equivalentes ou superiores, aplicável a todos os itens em que haja tais referências, desde que atendam ao desempenho mínimo e à funcionalidade exigida, conforme as especificações técnicas estabelecidas.

4.5. Todos os equipamentos a serem entregues pela CONTRATADA deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcapara cada unidade.

4.6. As unidades dos equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenagem.

4.7. Todos os equipamentos e acessórios ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante. Não serão aceitos produtos descontinuados na data da proposta comercial. Os materiais deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

4.8. Disponibilização pela CONTRATADA de manuais de usuário e guias de instalação em língua portuguesa ou inglesa.

4.9. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de documentação técnica que comprove o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência para os lotes 39 (mesa de som digital 32 canais); 40 (microfone de mesa – tipo gooseneck/pescoço de ganso); 44 (transmissor HDMI sem fio) e 45 (gerenciador de energia).

4.10. Essa documentação poderá incluir ficha técnica, folheto técnico, datasheet, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante, que permita verificar a conformidade do item ofertado.

4.11. O prazo para apresentação dasfichas técnicas, folheto técnico, datasheet, catálogo, folder ou material equivalente, que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação pelo pregoeiro, em local próprio de envio no site da sessão pública.

4.12. Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais, e deverá ser atendido em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogada mediante requerimento justificado do licitante e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

4.13. A aprovação dos catálogos ou documentos similares citados no item 4.10 será condição para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

4.14. O não atendimento desta exigência, prevista no item 4.9 a 4.11, no prazo assinalado implicará a desclassificação do licitante quanto aos itens afetados, sendo convocado o próximo classificado, nos termos do art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.15. Para os equipamentos de maior complexidade e valor agregado, conforme tabela constante no item 4.12 deste documento, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.16. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.17. Para os demais itens: o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.

4.18. Nesse sentido, devem ser observados os seguintes prazos, além das demais disposições deste instrumento:

Lote	Item	Especificação	Garantia
LOTE 01	01	NOBREAK	12 meses
LOTE 02	02	SERVIDOR	12 meses
LOTE 03	03	ROTEADOR - APPLIANCE DE SEGURANÇA UTM/NGFW PARA PERÍMETRO DE REDE	12 meses
LOTE 04	04	NOTEBOOK TIPO I - 32 GB	12 meses
	05	TRAVA SEGURANÇA TIPO I	90 dias (Legal)
LOTE 05	06	NOTEBOOK TIPO II- 16 GB	12 meses
	07	TRAVA SEGURANÇA TIPO II	90 dias (Legal)
LOTE 06	08	MONITOR	12 meses
LOTE 07	09	DESKTOP PROFISSIONAL COMPACTO	12 meses
LOTE 08	10	DISCO DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD)	12 meses
LOTE 09	11	MEMÓRIA RAM	12 meses
LOTE 10	12	HD SSD EXTERNO 1TB	12 meses
LOTE 11	13	WEBCAM/CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA	90 dias (Legal)
LOTE 12	14	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPLETO	12 meses
LOTE 13	15	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	90 dias (Legal)
LOTE 14	16	PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB	90 dias (Legal)
LOTE 15	17	ESTABILIZADOR TENSÃO	90 dias (Legal)
LOTE 16	18	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL	90 dias (Legal)
LOTE 17	19	EXTENSÃO ELÉTRICA	90 dias (Legal)
LOTE 18	20	TECLADO	90 dias (Legal)
LOTE 19	21	MOUSE COMPUTADOR	90 dias (Legal)
LOTE 20	22	TELEVISOR 50 POL	12 meses
LOTE 21	23	TELEVISOR 65 POL	12 meses
LOTE 22	24	FRAGMENTADORA PAPEL	12 meses
LOTE 23	25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO I	12 meses
LOTE 24	26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO II	12 meses
LOTE 25	27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	12 meses
LOTE 26	28	SCANNER	12 meses
LOTE 27	29	RÁDIO TRANSCEPTOR (RÁDIO COMUNICADOR WALKIE TALKIE)	90 dias (Legal)
LOTE 28	30	FLASH EXTERNO COMPATÍVEL COM A CANON EOS REBEL SL3	12 meses
LOTE 29	31	BATERIAS LP-E17 PARA CÂMERA EOS SL3	90 dias (Legal)
LOTE 30	32	MEMÓRIA SD	12 meses
LOTE 31	33	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA E CELULAR	90 dias (Legal)
LOTE 32	34	TRIPÉ PARA REFLETOR	90 dias (Legal)

LOTE 33	35	REFLETOR	90 dias (Legal)
LOTE 34	36	MICROFONES LAPELA	12 meses
LOTE 35	37	CABO EXTENSOR USB 1,5 M	90 dias (Legal)
LOTE 36	38	CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 1m	90 dias (Legal)
	39	CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 5m	90 dias (Legal)
	40	CABO DE ÁUDIO (CABO P2 - RCA)	90 dias (Legal)
	41	CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 3m	90 dias (Legal)
	42	CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 5m	90 dias (Legal)
	43	ADAPTADOR DE ÁUDIO (RCA - P10)	90 dias (Legal)
LOTE 37	44	FERRO DE SOLDA	90 dias (Legal)
	45	SOLDA ESTANHO	90 dias (Legal)
	46	SUGADOR DE SOLDA	90 dias (Legal)
	47	MULTÍMETRO DIGITAL	90 dias (Legal)
	48	LUPA DE BANCADA COM GARRAS	90 dias (Legal)
LOTE 38	49	PILHA ALCALINA "AAA"	90 dias (Legal)
	50	PILHA ALCALINA "AA"	90 dias (Legal)
	51	TESTADOR DE PILHAS E BATERIAS	90 dias (Legal)
	52	CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA.	90 dias (Legal)
	53	PILHA RECARREGÁVEL	90 dias (Legal)
LOTE 39	54	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS	12 meses
LOTE 40	55	MICROFONE DE MESA (TIPO GOOSENECK / PESCOÇO DE GANSO)	12 meses
LOTE 41	56	MICROFONE RTA	90 dias (Legal)
LOTE 42	57	PASSADOR DE SLIDE	90 dias (Legal)
LOTE 43	58	PROJETOR MULTIMÍDIA	12 meses
LOTE 44	59	TRANSMISSOR HDMI SEM FIO	12 meses
LOTE 45	60	GERENCIADOR DE ENERGIA	12 meses

4.19. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.20. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens, a qual deverá ser executada obrigatoriamente por meio da rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, correndo todas as despesas por conta exclusiva do CONTRATADO. Somente na hipótese de inexistência ou inaplicabilidade de rede autorizada para o item específico, admitir-se-á a execução por terceiros técnicos devidamente habilitados, permanecendo sob responsabilidade integral do CONTRATADO o custeio total de peças, mão de obra e logística.

4.21. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados e autorizados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.23. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela assistência técnica autorizada, pelo CONTRATADO ou data de postagem do equipamento.

4.25. A contar da notificação, o Contratado terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para efetivar a retirada do equipamento ou fornecer os meios necessários para a sua postagem, sob sua total responsabilidade e ônus financeiro.

4.26. Os prazosindicadossubitens 4.18 e 4.19, durante seus transcursos, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que a justificativa seja analisada e aprovada pela Contratante.

4.27. Na hipótese do item 4.18, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.28. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.29. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.30. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.31. Além das disposições dessa seção, o fornecedor deverá conferir obrigatoriamente todas as exigências de garantia, serviços agregados e suporte técnico e especificações técnicas, anexas ao Termo de Referência. Fica estabelecido que, havendo qualquer divergência de informações, prevalecerão os critérios definidos na especificação técnica do objeto, sendo estes soberanos sobre as disposições gerais.

4.32. Para os equipamentos aos quais se aplique a assistência técnica (especialmente os bens duráveis de TI, Áudio e Vídeo),exige-se que os produtos ofertados possuam cobertura de assistência técnica autorizada ou representação oficial em território nacional (Brasil), a fim de assegurar a execução da garantia contratual e o fornecimento de peças de reposição originais.

4.32.1. Para fins do item anterior, entende-se aplicável a assistência técnica, no mínimo, para os seguintes lotes e itens:

Lote	Item	Especificação
LOTE 01	01	NOBREAK
LOTE 02	02	SERVIDOR
LOTE 03	03	ROTEADOR - APPLIANCE DE SEGURANÇA UTM/NGFW PARA PERÍMETRO DE REDE
LOTE 04	04	NOTEBOOK TIPO I - 32 GB
LOTE 05	06	NOTEBOOK TIPO II- 16 GB
LOTE 06	08	MONITOR
LOTE 07	09	DESKTOP PROFISSIONAL COMPACTO
LOTE 12	14	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPLETO
LOTE 20	22	TELEVISOR 50 POL
LOTE 21	23	TELEVISOR 65 POL
LOTE 22	24	FRAGMENTADORA PAPEL
LOTE 23	25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO I
LOTE 24	26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO II
LOTE 25	27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA
LOTE 26	28	SCANNER
LOTE 28	30	FLASH EXTERNO COMPATÍVEL COM A CANON EOS REBEL SL3
LOTE 39	54	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS
LOTE 40	55	MICROFONE DE MESA (TIPO GOOSENECK / PESCOÇO DE GANSO)
LOTE 43	58	PROJETOR MULTIMÍDIA
LOTE 44	59	TRANSMISSOR HDMI SEM FIO
LOTE 45	60	GERENCIADOR DE ENERGIA

4.33. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no mesmo prazo estipulado no Editalpara o envio da Proposta de Preços Ajustada, declaração formal assinada por seu representante legal, atestando que os produtos ofertados (conforme subitem anterior) possuem rede de assistência técnica autorizada ou representação oficial no Brasil, devendo indicar na referida declaração os canais oficiais de consulta (link do site do fabricante, telefone de suporte ou lista de credenciadas) para fins de comprovação).

4.34. O não atendimento desta exigência no prazo assinalado implicará a desclassificação do licitante quanto aos itens afetados, sendo convocado o próximo classificado, nos termos do art. 17, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.35. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento, pela Contratada, de Ordem/Autorização de fornecimento de Bens emitida pela Contratante.

4.36. A Ordem/Autorização indicará o tipo de equipamento, a quantidade que deverão ser entregues.

4.37. A Contratada deverá disponibilizar canais de atendimento e registro de ocorrências (telefônico, e-mail ou sistema web) operantes em dias úteis e horário comercial, assegurando o fornecimento de número de protocolo ou comprovante de registro a cada solicitação.

4.38. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao Fiscal do Contrato da Contratante.

Indicação de marcas ou modelos:

4.39. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e nos autos do processo licitatório, apresentadas pelas áreas técnicas:

a) Para a área de Informática – **lotes 02** (servidor);**lote 04** (item notebook 32GB); **lote 05** (item notebook 16GB); **lote06** (monitor); **lote07** (desktop profissional compacto): marca **DELL**;

b) Para a área de Áudio e Vídeo – (i)**lote 39** (mesa de som digital 32 canais): marca **Midas**, modelo **M32**.(ii) **lote 40** (Microfone de Mesa, tipo Gooseneck/Pescoço de Ganso): marcas Shure, Sennheiser, Audio-Technica.

4.40. As exceções legais que permitem a indicação de marcas encontram-se dispostas no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência (grifo nosso).

4.41. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, a indicação de marca como referência de qualidade é admissível, desde que haja previsão expressa da aceitação de objeto similar, conforme o seguinte excerto:

> DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. REFERÊNCIA POR MARCAS. PRAZO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU INFERIOR A 6 (SEIS) MESES. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA QUANTO À INVIABILIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO. [...] 2. É lícita a indicação de marcas como referência mínima de qualidade do objeto licitado, desde que preveja a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada no instrumento convocatório. [...] (Processo 1101692 – Representação. Rel. Cons. Wanderley Ávila. Prolator do voto vencedor Conselheiro Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 10/2/2022. Publicado no DOC em 20/5/2022).

4.42. À luz dessas disposições e em atenção ao dever de motivação, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, consignam-se, nos presentes autos, as justificativas apresentadas pelas respectivas áreas técnicas quanto à indicação de marca nas especificações por elas fornecidas, com a devida conjugação com a hipótese prevista no art. 41, inciso I, da referida norma legal, que autoriza tal indicação.

4.43. Área de Informática: "*A indicação de marca DELL como referência de qualidade para os equipamentos: servidor, notebook, monitor e desktop, decorre da experiência consolidada da Câmara Municipal de Manhuaçu com equipamentos dessa fabricante, os quais compõem parte significativa do parque tecnológico atual. Verificou-se, ao longo dos últimos exercícios, que os produtos da marca referida apresentaram excelente desempenho, alta durabilidade e baixa incidência de falhas técnicas, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e redução de custos com manutenção corretiva. Dessa forma, a menção à marca tem por finalidade estabelecer um padrão mínimo de qualidade esperada, sem prejuízo à ampla competitividade, sendo admitida a oferta de produtos similares, desde que atendam às especificações técnicas exigidas e apresentem equivalência em desempenho, robustez e compatibilidade com o ambiente já existente*".

4.44. Área de Áudio e Vídeo:

4.38.1. **Lote 39 (mesa de som digital 32 canais):"***Considerando a necessidade de substituição das mesas de som atualmente utilizadas nesta Casa Legislativa, modelo Behringer X32, as quais apresentaram defeitos e inviabilizaram a continuidade de sua utilização, faz-se necessária a aquisição de novos equipamentos que mantenham a compatibilidade operacional com a estrutura já existente, porém com maior confiabilidade, durabilidade e qualidade sonora. A Midas M32 foi escolhida como modelo de referência por apresentar características técnicas que a tornam diretamente compatível com a infraestrutura e metodologia de trabalho já adotadas, ao mesmo tempo em que oferece melhorias significativas em relação ao equipamento anteriormente utilizado, tais como: Compatibilidade Operacional e Fluxo de Trabalho: mantém menus, protocolos e layout similares à Behringer X32, permitindo operação imediata pela equipe técnica, além de compatibilidade com softwares de controle remoto, protocolos de rede (AES50) já existentes, preservando investimentos anteriores. Qualidade Superior de Áudio: equipada com pré-amplificadores Midas Pro, oferece maior faixa dinâmica,*

menor ruído e resposta de frequência mais precisa, essenciais para eventos oficiais e gravações de alta qualidade. Robustez e Durabilidade: estrutura em alumínio aeronáutico e faders motorizados de alta precisão garantem maior vida útil e resistência ao uso contínuo. Confiabilidade e Redução de Manutenção: componentes de especificação superior asseguram maior estabilidade operacional e menor probabilidade de falhas. Diante do exposto, a Midas M32 apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conciliando compatibilidade com a infraestrutura existente, elevação da qualidade técnica e garantia de durabilidade, assegurando um investimento eficiente e alinhado às exigências institucionais".

4.38.2.**Lote 40** (Microfone de Mesa, tipo Gooseneck/Pescoço de Ganso): "*A indicação de marcas consagradas no mercado de áudio profissional, tais como Shure, Audio-Technica e Sennheiser, tem por finalidade exclusivamente estabelecer parâmetros técnicos mínimos de qualidade, desempenho e confiabilidade, não caracterizando, em hipótese alguma, direcionamento ou restrição à competitividade do certame.As referidas marcas são amplamente reconhecidas nacional e internacionalmente por sua atuação no segmento de áudio profissional, sendo utilizadas em ambientes institucionais, plenários legislativos, auditórios, centros de convenções, emissoras de radiodifusão e eventos oficiais, possuindo histórico consolidado de desempenho técnico, durabilidade e suporte ao longo do tempo.A menção a tais marcas como referência técnica visa garantir que os equipamentos ofertados apresentem padrão mínimo de desempenho compatível com aplicações institucionais de uso contínuo, especialmente no que se refere a:qualidade de captação de voz e inteligibilidade;baixonível de ruídopróprio;adequada relação sinal-ruído;resistência a níveis elevados de pressão sonora sem distorção;robustez construtiva e confiabilidade operacional;compatibilidade com sistemas profissionais de áudio existentes.Ressalta-se que não se exige o fornecimento de equipamentos das marcas mencionadas, sendo plenamente aceitos produtos de outras marcas, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores em termos de desempenho técnico, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha técnica ou datasheet oficial do fabricante. Tal procedimentoencontra respaldo nos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, ao mesmo tempo em que assegura à Administração Pública a aquisição de equipamentos adequados às necessidades do serviço público, evitando a contratação de produtos de linha amadora, doméstica ou de baixa performance, incompatíveis com o uso institucional pretendido.Dessa forma, a utilização de marcas como referência técnica constitui-se em ferramenta de balizamento de qualidade, necessária para assegurar a correta especificação do objeto, a eficiência do gasto público e a adequada prestação dos serviços, sem prejuízo à ampla concorrência".*

4.45. É fato público e notório que os órgãos públicos enfrentam, com frequência, dificuldades na aquisição de produtos de boa qualidade, que possam ser utilizados de forma eficiente e duradoura. Essa dificuldade se agrava diante da constatação de que, mesmo com a descrição técnica adequada, há o risco de aquisição de produtos de qualidade duvidosa, que, ao final, não atendem aos interesses da Administração.

4.46. Não se pode olvidar, todavia, que, conforme dispõe o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório tem como um de seus objetivos assegurar a seleção da proposta apta a

gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que diz respeito ao ciclo de vida do objeto.

4.47. Nesse sentido, justifica-se a indicação das referidas marcas como referência nos itens acima indicados, com base nas justificativas técnicas apresentadas, não tendo esta Câmara o intuito de direcionar a aquisição dos materiais para uma marca específica, mas sim, dentro de um universo de possibilidades, garantir a contratação de produtos com padrão de qualidade comprovado, que resultarão, ao fim, em economia aos cofres públicos.

Vistoria

4.48. À luz do art. 63, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto a ser contratado pode ser satisfatoriamente conhecido pela empresa por meio das descrições pormenorizadas neste Termo de Referência, não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de entrega dos produtos ofertados.

Sustentabilidade

4.49. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, por meio do cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e em conformidade com o art. 5º das Leis n.º 14.133/2021, 12.187/2009 e 12.305 /2010, bem como observar o arcabouço legal vigente para o objeto contratado e devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.49.1. Os materiais a serem adquiridos deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, confeccionada com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.49.2. Devem ser observados, quando aplicáveis, os requisitos ambientais necessários à obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.49.3. Para os bens sujeitos à regulamentação compulsória ou à etiquetagem voluntária (como estabilizadores, televisores, condicionadores de energia e similares), a comprovação se dará mediante a verificação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou do Selo de Conformidade do INMETRO afixado no próprio produto ou em sua embalagem no momento da entrega, dispensando-se o envio de laudos técnicos na fase de apresentação da proposta, salvo em caso de dúvida fundada, ocasião em que a Pregoeira poderá realizar diligência.

4.49.4. Os bens deverão apresentar preferencialmente menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

Subcontratação

4.50. Para o fornecimento dos equipamentos/bens que se visa contratar: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.51. A vedação à subcontratação do fornecimento, conforme excepcionado pelo §2º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamenta-se na natureza e na especificidade do objeto licitado, visando resguardar os interesses da Administração pelos motivos destacados abaixo:

a) **Responsabilidade técnica e garantia unificada**: O objeto da contratação envolve certos equipamentos especializados de tecnologia com maior valor agregado, cujo ciclo de vida útil depende diretamente da qualidade da garantia e do suporte pós-venda (conforme detalhado no Apêndice I –Lotes e especificações técnicas). Diante desses aspectos, a subcontratação distribuiria a responsabilidade técnica e a logística de atendimento, criando possíveis entraves na fiscalização contratual e dificultando o acionamento célere e eficaz da garantia, visto que o CONTRATANTE teria que intermediar a relação entre a CONTRATADA e um terceiro (subcontratado) não vinculado diretamente ao certame.

b) **Rastreabilidade e mitigação de riscos**: A contratação direta com o adjudicatário é essencial para assegurar a rastreabilidade e a procedência dos equipamentos desde o fabricante. A subcontratação elevaria o risco de fornecimento de produtos por canais não oficiais ("mercado cinza"[1]), recondicionados ou que não atendam plenamente ao requisito de serem "novos e de primeiro uso", comprometendo a segurança e o desempenho da infraestrutura tecnológica do CONTRATANTE.

c) **Incompatibilidade com o objeto** (vedação à mera intermediação): A subcontratação do fornecimento, total ou parcial, poderia caracterizar a CONTRATADA como mera intermediária ("atravessadora"). Tal prática violaria o princípio da economicidade, pois adiciona um custo de transação (o lucro do intermediário) sem agregar valor efetivo ao objeto. A qualificação exigida no certame visa selecionar um fornecedor com capacidade de executar o fornecimento, e não apenas de repassá-lo a terceiros, o que desvirtua o propósito da licitação e precariza a gestão contratual.

Garantia da contratação

4.52. Garantia para contratação e/ou execução: Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, em razão do baixo risco envolvido e da entrega imediata dos bens, circunstâncias que afastam a necessidade de vinculação de obrigações futuras.

4.53. Ademais, a própria exigência de garantia, como regra, implica onerosidade adicional às propostas, uma vez que os licitantes tendem a repassar tais custos à Administração. Assim, somados os fundamentos anteriormente expostos, constata-se que a imposição dessa garantia seria incompatível com o princípio da economicidade.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.3. **São obrigações da CONTRATANTE**:

5.3.1. Cumprir com todas as obrigações determinadas neste Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais aplicáveis.

5.3.2. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação.

[1] Termo que designa o comércio de produtos autênticos por canais não autorizados pelo fabricante. A principal implicação é a eventual perda ou ausência da garantia oficial e do suporte técnico.

5.3.3. Exigir o cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais, termos da proposta, Termo de Referência e legislação aplicável.

5.3.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e adotar providências necessárias para o início regular da execução.

5.3.5. Fornecer, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações, por servidor especialmente designado, registrando as ocorrências em documento próprio, com data, identificação dos envolvidos e demais informações relevantes, encaminhando-as à autoridade competente para providências cabíveis.

5.3.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção, substituição ou reparo, total ou parcial, às expensas da contratada, certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas.

5.3.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.3.10. Manter registro físico e/ou digital de todos os atos de fiscalização, comunicações, relatórios e ocorrências relacionadas à execução contratual, assegurando a rastreabilidade das decisões.

5.3.11. Realizar inspeção técnica e documental para confirmar que o objeto atende integralmente às especificações, normas técnicas e exigências ambientais previstas, antes de emitir o recebimento definitivo.

5.3.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

5.3.13. Providenciar, quando necessário, a capacitação ou instrução dos servidores envolvidos na fiscalização, garantindo que conheçam as cláusulas contratuais e as exigências técnicas do objeto.

5.3.14. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.3.15. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. **São obrigações da CONTRATADA**:

5.4.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, número de série, configurações e prazo de garantia.

5.4.2. Entregar bens novos, livres de quaisquer vícios ou defeitos, e acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.4.3. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relativas à entrega dos bens, incluindo transporte, frete, seguros, carga, descarga e quaisquer tributos incidentes, até o local designado pela Contratante.

5.4.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado na seção de Garantias, qualquer equipamento ou material que apresente defeito, vício de fabricação, incompatibilidade com as especificações técnicas ou danos decorrentes do transporte.

5.4.5. Garantir a assistência técnica e a manutenção corretiva dos equipamentos durante todo o prazo de garantia, observando rigorosamente os prazos de solução, a responsabilidade pelos custos logísticos (frete/seguro) e a utilização de rede autorizada, conforme detalhado na Seção de Garantias deste Termo de Referência.

5.4.6. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.4.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.4.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.4.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização da entrega dos materiais no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.4.12. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante

ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.13. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sistemas próprios, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentosos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.4.15. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.4.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

5.4.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.4.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

5.4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.4.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5.4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

5.4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

5.4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto.

5.4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.3. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.4. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.5. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.6. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.7. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.8. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.13. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

Condições de execução e forma de fornecimento

7.1. A execução dos objetos deve observar todas disposições deste instrumento e seus Anexos, com a descrição dos itens a serem adquiridos, suas especificações e quantidades.

7.2. Início da execução do objeto será da solicitação da CONTRANTE/emissão de Ordem de fornecimento/serviço/Autorização de Fornecimento;

7.3. A CONTRATADA deverá observar os dias úteis e horário de expediente da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, encontrando-se aberta e com servidores encarregados do atendimento da demanda relativa a esta contratação no período de 12:00h às 18:00h, sendo o atendimento ou execução contratual em horário diverso realizado apenas mediante solicitação prévia e com anuência da Administração.

7.4. A entrega deverá incluir a descarga e o transporte dos bens, devendo a CONTRATADA disponibilizar pessoal e equipamentos necessários para a movimentação integral dos bens até a sala de armazenamento indicada pelo Fiscal do Contrato nas dependências da CONTRATANTE, sendo de sua exclusiva responsabilidade a mão de obra necessária para o carregamento, não sendo admitida apenas a descarga na portaria ou recepção.

Condições, Prazos e Local da entrega/prestação dos serviços

7.5. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento, em remessa única.

7.6. A critério exclusivo da Contratante, e por sua solicitação, poderão ser aceitas entregas parciais, desde que não prejudiquem a instalação ou o funcionamento do conjunto da solução adquirida.

7.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.8. Os bens deverão ser entregues/prestados na sede da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, no seguinte endereço: Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141 - Alfa Sul, Manhuaçu - MG, 36904-153.

Materiais a serem disponibilizados

7.9. Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, conforme as obrigações a serem assumidas e descritas anteriormente.

Formas de transferência de conhecimento

7.10. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), bem como gerenciada pelo Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos das atribuições previstas no art. 22 e 23 do Decreto Legislativo nº 10/2023 que "*regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*".

Critérios de Aceitação

8.7. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.7.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante (não serão aceitos produtos end-of-life).

8.7.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais

inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

8.7.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

8.7.4. O **número de série,** quando aplicável, *como nos lotes: 01 (Nobreak); 02 (Servidor); 03 (Roteador – Appliance de segurança UTM/NGFW para perímetro de rede); 04 (item 04 – Notebook 32 Gb); 05 (item 06 – Notebook 16Gb); 06 (Monitor); 07 (Desktop Profissional Compacto); 12 (Sistema de Videoconferência Completo); 20 (Televisor 50 POL); 21 (Televisor 65 POL); 22 (Fragmentadora de Papel); 23 (Impressora Multifuncional Monocromática Tipo I); 24 (Impressora Multifuncional Monocromático Tipo II); 25 (Impressora Multifuncional Policromática); 26 (Scanner); 27 (Rádio Transceptor); 34 (Microfone Lapela); 39 (Mesa de Som Digital); 40 (Microfone de Mesa - tipo gooseneck); 43 (Projetor Multimídia); 45 (Gerenciador de Energia),*de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

8.7.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

8.7.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentado na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

8.7.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelolicitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.**No caso do lote 03 (*Roteador – Appliance de segurança UTM/NGFW para perímetro de rede)*, o período de licença será aquele indicado nas especificações técnicas (Apêndice I).**

8.7.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

8.7.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os objetos rejeitados, sem custo adicional.

8.7.10. Para todos os equipamentos eletrônicos, de informática e audiovisuais (Servidores, Computadores, Mesas de Som, Projetores, etc.), a aceitação definitiva fica condicionada à

realização de testes de conformidade funcional pelas áreas técnicas da Contratante, onde será verificado se o desempenho, as especificações de hardware (componentes internos), as licenças de software e as funcionalidades operacionais correspondem exatamente ao exigido neste Termo de Referência.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.8. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.8.1. **Inspeção Visual e Documental:** Conferência das embalagens (lacres), verificação dos números de série, conformidade dos modelos entregues com a proposta vencedora e conferência dos acessórios e manuais.

8.8.2. **Teste de Conformidade Funcional (Boot Check/Start-up):** Para todos os equipamentos dotados de **capacidade de processamento, armazenamento de dados ou software embarcado** (tais como servidores, estações de trabalho, notebooks, ativos de rede/firewall e mesas de som digitais), os equipamentos serão ligados pela área técnica na presença da Fiscalização de Contratos para verificação, via BIOS, Sistema Operacional ou Firmware, das especificações de hardware (memória RAM, capacidade de armazenamento, modelo do processador) e da validade das licenças de software.

8.8.3. **Inspeção por Amostragem:** Para itens de menor complexidade e grande quantidade (como mouses, teclados, cabos e pilhas, etc), os testes de funcionamento serão realizados por **amostragem**.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g", Lei nº 14.133/2021)

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1. não produziu os resultados acordados,

9.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A avaliação da prestação do objeto se baseará na verificação de atendimento às legislações vigentes e aos requisitos estabelecidos para o serviço neste Termo de Referência.

Do recebimento

9.3. O objeto da contratação será recebido provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) diasúteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal com a comprovação da entrega dos objetos a que se referem a parcela a ser paga, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133) e definitivamente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

9.4. O prazo da disposição acima será contado da comprovação da entrega dos objetosa que se referem à parcela a ser paga.

9.5. Os objetos/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço e dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.7. O recebimento definitivo dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do (s) adjudicatário (s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Câmara Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Liquidação e Pagamento

9.8. Pelo cumprimento do objeto adquirido, a Contratante pagará a quantia relativa ao objeto executado, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.9. **Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo**: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, **gastos com transportes**, embalagens, prêmios de seguros, **fretes** e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Contratante nenhum custo adicional.

9.10. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada pelo contratado, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.11. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura Eletrônica com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.13. **Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis** após recebimento provisório edefinitivoda contratante dos objetos, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil.

9.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

9.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.16. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 e com o Decreto Municipal nº 075 de 24 de agosto de 2023,** que "*dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos*

pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços", considerada suas atualizações e legislação que venha substituí-la.

9.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

9.18. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que será definida no Ato Convocatório e Contrato.

9.19. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.20. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.21. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.22. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.23. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.24. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.25. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Legislativo nº 10/2023, o Contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea "a" do item acima), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 68 do Decreto Legislativo nº 10/2023);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 73 do Decreto Legislativo nº 10/2023);

10.2.3. **Declaração de inidoneidadepara licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem acima (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 74 do Decreto Legislativo nº 10/2023).

10.2.4. Multa (art. 69 e seguintes, Decreto Legislativo nº 10/2023):

a) **Moratória, de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
b) **Administrativa, de 10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do (a) licitante ou futuro (a) contratado (a) em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
c) **Administrativa, de 3%** (três inteiros por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta na hipótese de o (a) licitante ou futuro (a) contratado (a) retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1.) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
c.2.) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;
c.3.) tumultuar a sessão pública da licitação;
c.4.) descumprir requisitos de habilitação na modalidade Pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
c.5.) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de Contratação Direta ou de Licitação;
c.6.) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara Municipal

de Manhuaçu/MG dentro do prazo concedido por esta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

c.7.) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o (a) licitante ou contratado (a) enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e suas alterações;

c.8.) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

c.9.) outras situações de natureza correlatas.

d) **Administrativa, de 3%** (três inteiros por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

d.1.) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

d.2.) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

d.3.) deixar de regularizar no prazo definido pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d.4.) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

d.5.) não devolver os valores pagos indevidamente pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

d.6.) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

d.7.) utilizar as dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG para fins diversos do objeto do contrato;

d.8.) tolerar no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

d.9.) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

d.10.) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

d.11.) deixar de repor funcionários faltosos;

d.12.) deixar de controlar a presença de empregados na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

d.13.) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

d.14.) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

d.15.) deixar de apresentar quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

d.15.) outras situações de natureza correlatas.

e) **Multa administrativa de 5%** (cinco inteiros por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta na hipótese de o (a) contratado (a) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

f) **Multa administrativa de 10 %** (dez inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços quando o (a) contratado (a) ou fornecedor (a) registrado (a) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.3. Se a recusa em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o **item 10.2.4., alínea "b",** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (art. 70, §1º, Decreto Legislativo 10/2023).

10.4. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória para efeito de cálculo da multa será contado em dias contínuos, a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (art. 70, §3º, Decreto Legislativo 10/2023).

10.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Termo, cumulando-se os respectivos valores (art. 70, §4º, Decreto Legislativo 10/2023).

10.6. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco inteiros por cento) de que trata o item **10.2.4., alínea "e",**será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (art. 70, §5º, Decreto Legislativo 10/2023).

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 70, §6º, Decreto Legislativo nº 10/2023).

10.8. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 65, §2º, Decreto Legislativo nº 10/2023).

10.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 81, caput, Decreto Legislativo nº 10/2023).

10.10. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o (a) licitante ou contratado (a) pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente (art. 71, I, Decreto Legislativo nº 10/2023 c/c art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.11. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia (art. 71, II, Decreto Legislativo nº 10/2023 c/c art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

10.12. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo será o crédito correspondente inscrito em Dívida Ativa com relatório encaminhado à Procuradoria Geral do

Município de Manhuaçu/MG para as providências cabíveis (art. 71, III, Decreto Legislativo nº 10/2023 c/c art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 155 e ss) e no Decreto Legislativo nº 10/2023 (art. 75 e ss).

10.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 92 do Decreto Legislativo nº 10/2023; art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f) situação econômico-financeira do (a) acusado (a), em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Legislativo nº 10/2023(art. 97, Decreto Legislativo nº 10/2023; art. 159, Lei 14.133/2021).

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 100, Decreto Legislativo nº 10/2023; Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Legislativo nº 10/2023 (art. 98 e seguintes).

10.18. As demais disposições referentes às infrações administrativas e ao procedimento para aplicação das sanções encontram-se disciplinadas no Decreto Legislativo nº 10/2023, cujos termos serão integralmente observados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

11.4. O fornecimento do objeto será integral, em remessa única, observadas as disposições dos itens 7.5 e 7.6 deste Instrumento.

Critério de Aceitabilidade de preços

11.5. O critério de aceitabilidade de preços será o **valor estimado unitário** previsto para a contratação.

Exigências de habilitação

11.6. Os requisitos de habilitação são os previstos no ato convocatório, em atendimento ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

11.7. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, uma vez que o preço é fixado por unidade determinada (lotes), sendo os pagamentos correspondem à medição dos objetos/produtos efetivamente fornecidos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nesta fase de elaboração do Termo de Referência, o valor estimado permanecerá sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o presente instrumento será encaminhado aos potenciais fornecedores para fins de pesquisa de preços. Assim, justifica-se a manutenção temporária do sigilo dos valores orçados no Estudo Técnico Preliminar, a fim de evitar que as propostas obtidas na pesquisa gravitem em torno do valor previamente estimado, o que poderia comprometer a higidez da pesquisa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00101001.0103100011.001. 44905200000– Ficha 0000002– Equipamentos e Material Permanente

00101001.0103100012.001. 33903000000 – Ficha 0000008 – Material de Consumo

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento (Art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado preliminar da contratação para potenciais fornecedores durante a fase de pesquisa de preços].

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

a) Apêndice I – Relação de lotes e especificações técnicas.

12.2.1. Deixa-se de se publicar o Estudo Técnico Preliminar, pelas razões decididas pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.273/2024, do Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 23.10.2024[2]e pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais no Acórdão proferido nos autos da denúncia nº 1184909/2025, Primeira Câmara, Rel. Conselheiro Agostinho Patrus[3].

Manhuaçu/MG, 20 de março de 2026.

Elaboração: Equipe de Formalização e Planejamento		
_____ Marcelo Gonçalves Dutra Integrante	_____ Jaluza Elvira Barnabé Miranda Vieira Integrante	_____ Vanessa Albergaria dos Santos Conrado Integrante

Revisão e Aprovação: Áreas Técnicas ** em relação à parte técnica envolvida na contratação de cada área, tais como requisitos técnicos, prazos de entrega, garantia, condições de aceitação e recebimento, entre outros.*		
_____ WemersonDeibid Maciel Costa Analista de Informática (Validação Técnica - TI)	_____ Diego Reis Altino Operador de Áudio e Vídeo (Validação Técnica - Audiovisual)	_____ Fernando Albuquerque Miranda Assessor de Comunicação (Validação Técnica - Comunicação)

Aprovação: Autoridade Competente
_____ Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta Presidente da Câmara de Vereadores _____ Senisi de Almeida Rocha Diretor-Geral da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

[2]A supressão da publicação do ETP segue orientação do TCU, que afasta a obrigatoriedade de divulgação do mesmo como anexo ao edital, embora não impeça seu acesso pelos interessados. Assim, apesar de não ter sido publicado, o Estudo Técnico Preliminar pode ser disponibilizado mediante requerimento formal, com fundamento na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Os interessados podem solicitar acesso ao documento através do e-mail: licitacao@manhuacu.mg.leg.br.

[3] "Não há obrigatoriedade legal de inclusão do Estudo Técnico Preliminar como anexo do edital, bastando que ele exista e tenha sido elaborado nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021".

Apêndice I
Relação de lotes e especificações técnicas

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
LOTE 01	01	**NOBREAK** Tensão Alimentação Entrada: 127 V Freqüência: 60 HZ Tipo: Microcontrolado Tensão Saída: 127 V Variação Entrada: +/- 15% Fator Potência: 0,8 Capacidade Nominal: 2 KVA Quantidade Fases: Monofásico (F+N+T) Tipo Onda: Senoidal Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Unidade	4
LOTE 02	02	**SERVIDOR** **Modelo:** Servidor tipo torre de alto desempenho. **Processador:** CPU de arquitetura x86 de 8 núcleos / 16 threads, frequência mínima de 2.7 GHz, 24 MB de cache, suporte a tecnologia Turbo e DDR5-4800 **Memória RAM:** 64 GB (2 x 32 GB) UDIMM DDR5-5600 MHz, dual rank, com suporte a expansão. **Armazenamento:** 2 unidades SSD SATA de 1,92 TB, leitura intensiva, 6 Gbps, 2.5", hot-plug, com suportehíbrido 3.5", 1 DWPD **Controladora RAID:** Controlador acompatível com RAID 1, com suporte a discos SATA e SSD **Configuração RAID:** RAID 1 para 2 discos rígidosouSSDs de mesmacapacidade e velocidade **Chassi:** Torre com suporte a até 8 unidades de disco rígido hot-plug e fonte de alimentaçãoredundante **Fonte de Alimentação:** 2 fontes de 600 W, redundantes (1+1), hot-plug, 100–240 VCA **Cabo de Energia:** 2 cabospadrão NBR 14136 (2P+T a C13), 250 V, 10 A, 2 m **Módulo TPM:** Módulo de Plataforma Confiável (TPM) 2.0 versão 3 **BIOS e Sistema:** Configuração de desempenho, modo UEFI com partição GPT	Unidade	1

		Sistema Operacional: Windows Server 2025 Essentials, 10 núcleos, multilíngue, sem downgrade incluso **Kit de Mídia do Sistema Operacional:** Imagem de recuperação Windows Server 2025 Essentials (semmídiafísica) **Gerenciamento:** Controladora de gerenciamentoremotointegrada, com suporte a acessoseguro e controle de hardware **Gerenciamento de Grupo:** Recurso de gerenciamento de grupodesativadoporpadrão **Bezel (Tampa Frontal):** Tampa de segurança com trava **UnidadeÓptica Interna:** Nãopossui **Documentação e Mídias:** Sem kit de documentaçãoimpressa e sem DVD de instalação **Placa-mãe:** Placa-mãecorporativa com duas portas de rede 1 Gb integradas **Envio e Embalagem:** Material de envio e proteçãocompatível com transporteseguro do equipamento **Assistência Técnica:** 1 ano de serviço de suportetécnico e substituição de peças **3. Garantia e Suporte Técnico** Garantia mínima de 1 (um) ano de suporte técnico com atendimento e substituição de peças, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. O fornecedor deverá garantir suporte técnico e atualizações de firmware durante o período de garantia. **Marca de Referência**: DELL, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.		
LOTE 03	03	**ROTEADOR - APPLIANCE DE SEGURANÇA UTM/NGFW PARA PERÍMETRO DE REDE** Requisitos mínimos: **1. Arquitetura e Funções de Segurança** ○ Deve ser appliance físico dedicado de segurança de rede (não aceitar apenas software). ○ Suportar operação em modo UTM e NGFW com **firewall stateful, IPS, antivírus, antimalware, antispam, web filtering e controle de aplicações** integrados. ○ Capacidade de inspeção de tráfego **SSL/TLS (incluindo TLS 1.3)** sem degradação significativa de performance. ○ Suporte a políticas de segurança baseadas em identidade de usuário, IP, aplicação e URL. ○ Integração nativa com sistema de **relatórios de auditoria de acessos e eventos** (não apenas syslog). 2. **Performance mínima** ○ Firewall throughput ≥ **10 Gbps**. ○ IPS throughput ≥ **1 Gbps**. ○ NGFW throughput ≥ **1 Gbps**. ○ VPN throughput (IPsec) ≥ **6 Gbps**. ○ Capacidade de pelo menos **1 milhão de sessões simultâneas**. ○ Suporte a pelo menos **200 túneis VPN IPsec/SSL** concorrentes. 3. **Interfaces e Conectividade** ○ No mínimo **8 portas GE RJ45**. ○ No mínimo **2 portas GE SFP**.	Unidade	1

		○ Deve permitir agregação de links (Link Aggregation) e balanceamento de carga WAN. ○ Suporte a VLANs 802.1q (mínimo 4.000). 4. **Gerenciamento e Relatórios** ○ Interface gráfica baseada em web para configuração e monitoramento. ○ Suporte a linha de comando (CLI) via SSH. ○ Sistema de relatórios integrado capaz de gerar logs detalhados de: navegação web, uso de aplicações, consumo de banda por usuário/host, tentativas de intrusão e eventos de segurança. ○ Possibilidade de exportar relatórios em PDF/CSV. ○ Autenticação de administradores integrada a LDAP/AD. 5. **Recursos adicionais** ○ Suporte a **Alta Disponibilidade (HA)** em modos ativo-passivo e ativo-ativo. ○ **Atualizações automáticas de assinaturas de antivírus, IPS e filtragem de URL por no mínimo 36 meses**. ○ Suporte técnico do fabricante ou representante autorizado no Brasil com SLA de atendimento. ○ Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		
LOTE 04	04	**NOTEBOOK TIPO I - 32 GB** Processador: Processador de última geração, com as seguintes características mínimas: 14 núcleos físicos (com combinação de núcleos de desempenho e eficiência); Frequência máxima de operação de até 4,9 GHz (modo turbo ou equivalente); Cache total mínimo de 24 MB; Suporte a tecnologias de virtualização e instruções avançadas compatíveis com sistemas operacionais modernos de 64 bits. Sistema operacional: Windows 11 Pro, português – Brasil Placa de vídeo: Memória Mínima 6GB GDDR6 Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits Memória: 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/s Armazenamento: SSD de 1TB PCIeNVMe M.2 Teclado: Teclado retroiluminado Portas 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) 1 porta Ethernet RJ45 3 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta HDMI 2.1	Unidade	2

		1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort™ Áudio e alto-falantes 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone) Alto-falantes estéreo Wireless Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. **Marca de Referência**: DELL, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.		
	05	**TRAVA SEGURANÇA TIPO I** Material: Aço Componentes: Cabo De Aço De 1,80m E Revestido Em Pvc Com Laço Aplicação: Proteção Notebook Material Fechadura: Aço Chave Segurança: Mecânica Inviolável Tipo Fechadura: Mecânica Inviolável Características Adicionais: Com 2 Chaves Tipo Dispositivo: Encaixe Da Trava Direto No Notebook Características adicionais: compatível com notebook que integra o lote (Notebook Tipo I - 32 GB) Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	2
LOTE 05	06	**NOTEBOOK TIPO II- 16 GB** Processador Processador móvel com arquitetura híbrida, combinando núcleos de alto desempenho (P-cores) e núcleos de alta eficiência (E-cores). Mínimo de 10 núcleos físicos no total. Velocidade máxima de operação (turbo) de, no mínimo, 5.0 GHz. Cache total (L2 e L3) de, no mínimo, 12 MB. Tecnologia de multithreading para otimizar o processamento de tarefas (conhecida como Hyper-Threading, mas é uma característica genérica). Arquitetura de 64 bits. Sistema operacional: Windows 11 Pro, português – Brasil Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 120 Hz, WVA Memória: 16GB DDR4 (2x8GB) 2666MT/s; Limite de 16GB atingido (2 slots soDIMM) Armazenamento: SSD de 1TB PCIeNVMe M.2 Cor: Carbon Black - Preto Carbono	Unidade	18

		Teclado: Teclado não retroiluminado em português (Brasil) Portas: Versão Preto Carbono: 1 Porta HDMI 1.4 1 porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (apenas dados) 1 porta USB 2.0 Type A 1 Conector de headset 1 Tomada de energia Slots: 1 slot de cartão SD 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD) Câmera: Versão Preto Carbono: Webcam widescreen HD (720p) integrada com microfone digital Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, 2 W x 2 = 4 W no total Wireless: Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria: principal Bateria de 4 células e 54Wh (integrada) Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. **Marca de Referência**: DELL, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.		
	07	**TRAVA SEGURANÇA TIPO II** Material: Aço Componentes: Cabo De Aço De 1,80m E Revestido Em Pvc Com Laço Aplicação: Proteção Notebook Material Fechadura: Aço Chave Segurança: Mecânica Inviolável Tipo Fechadura: Mecânica Inviolável Características Adicionais: Com 2 Chaves Tipo Dispositivo: Encaixe Da Trava Direto No Notebook Características adicionais: compatível com notebook que integra o lote (Notebook Tipo II - 16 GB) Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	18
LOTE 06	08	**MONITOR** Tamanho na diagonal 23,8" Taxa de atualização/resolução 1920 x 1080 Ajustes Altura, inclinação, rotação e giro Portas 1 porta HDMI 1.4 (HDCP 1.4) (compatível com resolução Full HD de 1920 x 1080 a 100 Hz TMDS, como especificado no HDMI 1.4) 1 porta DP 1.2 (HDCP 1.4) 1 porta VGA 1 porta USB 3.2 Type-B de 1ª geração para upstream 3 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração para downstream 1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração para downstream com PD de até 15 W (somente	Unidade	9

		dados) Cabos 1 cabo de alimentação 1 cabo de DP para DP de 1,8 m 1 cabo USB 3.2 Type-A para B (upstrea) Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. **Marca de Referência**: DELL, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.		
LOTE 07	09	**DESKTOP PROFISSIONAL COMPACTO** 1. Gabinete e Formato • Formato: Computador desktop em formato ultracompacto (Micro ou SFF), projetado para ocupar o mínimo de espaço físico. • Dimensões: Dimensões máximas de 20 x 20 x 5 cm (largura x profundidade x altura), para permitir a instalação em espaços reduzidos. • Fonte de Alimentação: Adaptador de energia externo, com potência mínima de 100W. 2. Processador • Arquitetura: Processador de 64 bits com arquitetura híbrida (P-cores para desempenho e E-cores para eficiência). • Núcleos e Threads: Mínimo de 12 núcleos físicos e 14 threads de processamento. • Frequência: Frequência máxima (turbo) de, no mínimo, 4.3 GHz. • Cache: Cache compartilhado de, no mínimo, 12 MB. 3. Memória RAM • Tipo: DDR5 SO-DIMM (para formato compacto). • Capacidade: Mínimo de 16 GB em um único módulo. • Velocidade: Frequência de operação de, no mínimo, 5600 MHz. • Slots: Placa-mãe com, no mínimo, 2 slots de memória para expansão. 4. Armazenamento • Tipo: Unidade de Estado Sólido (SSD) com interface M.2 NVMe. • Tecnologia: Protocolo PCIe de 4ª Geração (Gen4) ou superior. • Capacidade: Mínimo de 512 GB. 5. Gráficos • Placa de Vídeo: Gráficos integrados no processador, com suporte para, no mínimo, dois monitores em alta resolução (Full HD). • Saídas de Vídeo: Mínimo de duas saídas de vídeo digital, como DisplayPort, HDMI ou USB-C com suporte a vídeo.	Unidade	13

		6. Conectividade e Periféricos • Rede com Fio: Conexão de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) com conector RJ-45. • Conectividade Sem Fio: Módulo de conectividade Wi-Fi sem fio integrado, no padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, com suporte a operação em bandas de 2.4 GHz e 5 GHz (dual-band). O módulo deve possuir, também, Bluetooth 5.2 ou superior. • Portas USB: Mínimo de 5 portas USB, incluindo pelo menos 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-C e 1 porta USB 3.2 Gen 2 Type-A. • Áudio: Conector de áudio combo (fone de ouvido e microfone) na parte frontal. 7. Sistema Operacional • Sistema Operacional Windows 11, versão Professional ou superior, pré-instalado de fábrica, com licença original. 8. Segurança e Gerenciamento • Suporte a TPM 2.0 (Trusted Platform Module) para segurança baseada em hardware. • Recursos de gerenciamento remoto e atualização de firmware. 9. Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior. **Marca de Referência**: DELL, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.		
LOTE 08	10	**DISCO DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD)** Formato Padrão: 2.5 polegadas (2.5"). Interface de Comunicação: SATA III com taxa de transferência de 6 Gb/s, compatível com SATA II. Capacidade de Armazenamento: Mínimo de 240 GB. Velocidade de Leitura: Mínimo de 500 MB/s para leitura sequencial. Velocidade de Gravação: Mínimo de 400 MB/s para gravação sequencial. Tecnologia: Utilização de tecnologia de memória NAND Flash. Durabilidade e Confiabilidade: Tempo Médio Entre Falhas (MTBF): Mínimo de 1.000.000 horas. Terabytes Gravados (TBW): Mínimo de 80 TBW. Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux. Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Unidade	20

LOTE 09	11	**MEMÓRIA RAM** Tipo: DDR4 SDRAM. Capacidade: Módulo único de, no mínimo, 8 GB (Gigabytes). Velocidade: Frequência de operação de, no mínimo, 2666 MHz. Fator de Forma (Formato): UDIMM, com 288 pinos, para desktop. Voltagem: Voltagem de operação de, no máximo, 1.2 V. Latência: Latência CL (CAS Latency) máxima de CL17. Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Unidade	20
LOTE 10	12	**HD SSD EXTERNO 1TB** Memória: 1 Terabyte TB. Aplicação: Uso Externo Modelo: Ssd Características Adicionais: Compatível Com Usb 3.1 Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Unidade	4
LOTE 11	13	**WEBCAM/CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA** Resolução: 1280 X 720 Tipo Lente: Foco Automático X Velocidade Transmissão Vídeo: 30 FPS Características Adicionais: Webcam Usb Com Microfone Embutido. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	7
LOTE 12	14	**SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPLETO**, para sala de reunião de pequeno a médio porte, composto por câmera, sistema de áudio (microfones + alto-falante), controle remoto e demais acessórios necessários para operação. Deve atender às seguintes especificações mínimas: **1) Câmera** •Resolução mínima: **Full HD 1080p (1920 × 1080)** a 30 fps. •Tipo: **Pan/Tilt/Zoom (PTZ)** ou equivalente funcional. •Zoom óptico: mínimo **10×**. •Campo de visão horizontal (FOV): mínimo **70°**. •Foco automático. •Compatível com padrão **UVC** (USB).	Kit	2

		•Deve incluir suporte para mesa ou parede para montagem da câmera. **2) Sistema de áudio** Microfones: •O sistema deve incluir **no mínimo 2 (dois) microfones**: um microfone principal embutido na unidade central ou base, e pelo menos 1 (um) microfone auxiliar externo. •Alcance mínimo de captação de cada microfone: **3 metros**. •Recursos obrigatórios: **cancelamento de eco**, **redução de ruído** e **função mute**. Alto-falante: •Sistema deve ter alto-falante integrado, capaz de reproduzir áudio com clareza para todos os participantes da sala. •Volume ajustável. **3) Conectividade e Compatibilidade** •Conexão principal via **USB (UVC/UAC)** para integração com PC. •Compatível com plataformas de videoconferência como **Zoom, Microsoft Teams, Google Meet, Webex**ou similares. •Reconhecimento automático no sistema operacional (Windows / macOS) sem necessidade de drivers proprietários específicos. **4) Controle e Operação** •Deve incluir **controle remoto (IR ou RF)**, com, no mínimo, funções de:Pan/Tilt/Zoom, Controle de volume, Mute, Controle de seleção (se houver múltiplas câmeras). •Pode aceitar também controlador por aplicativo ou software, caso fornecido pelo fabricante. **5) Acessórios e Itens Inclusos** •Cabos necessários para instalação e operação (USB, extensões, adaptadores, conforme modelo). •Fonte(s) de alimentação conforme exigido pelo sistema. •Suportes de montagem (mesa ou parede) para a câmera. •Manual de instalação e operação em português (pt-BR), bem como guias ou software de configuração. **Características Gerais** •Produto **novo**, sem uso anterior, lacrado ou em embalagem original. •Plug-and-play, de fácil instalação. •Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		
LOTE 13	15	**CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR** Potência: Por Canal 3 W Voltagem: 5 Vdc V	Unidade	4

		Aplicação: Computador Características Adicionais: Áudio 2.0 Sáida Para Fone De Ouvido. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.		
LOTE 14	16	**PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB** Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	5
LOTE 15	17	**ESTABILIZADOR TENSÃO** Tensão Alimentação Entrada: 115 V Freqüência: 50/60 HZ Tipo: Microprocessado Quantidade Tomadas Saída: 4 Aplicação: Microcomputador Tensão Saída: 115 V Capacidade Nominal: 300 VA Quantidade Fases: Monofásico Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	20
LOTE 16	18	**APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL** Função: Tecla Flash, Tecla Redial Sinalização Linha: Pulso E Tom Cor: Preto Características Adicionais: Fixo Teclado. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	10
LOTE 17	19	**EXTENSÃO ELÉTRICA** Tipo: Régua Comprimento: 10 M Componentes: 5 Tomadas, 2p+T Tensão Nominal: 110/220 V Corrente Nominal: 10 A	Unidade	5

		Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.		
LOTE 18	20	**TECLADO** Tipo: Padrão Tipo Conector: Usb Conectividade: Com Fio Comprimento do cabo: 1,5 m ou superior. Padrão: Português Brasil ABNT2 Compatível com Windows 10/11 Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	12
LOTE 19	21	**MOUSE COMPUTADOR** Tamanho: Padrão Sensor: Com Esfera Tipo Conector: Usb Conectividade: Com Fio Comprimento do cabo: 1,5 m ou superior. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	30
LOTE 20	22	**TELEVISOR 50 POL** Tamanho Tela: 50 POL Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, conversor Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Unidade	3
LOTE 21	23	**TELEVISOR 65 POL** Tamanho Tela: 65 POL	Unidade	1

		Voltagem: 110/220 V Características Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, conversor Tipo Tela: Led Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		
LOTE 22	24	**FRAGMENTADORA PAPEL** Material: Metal/Plástico Capacidade Fragmentação: 15 FL Tensão Motor: 110/220 V Limite Operacional: 15 FL Dimensões Picote: 4 X 30 MM Abertura: 230 MM Capacidade Lixeira: 34 L Tipo: Automática Características Adicionais: Alimentação Automática/Botão De Retrocesso Nível Ruído: 50 DB Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Unidade	1
LOTE 23	25	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO I** Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 110/127V Velocidade Impressão Preto E Branco: no mínimo 20 PPM Conectividade: Usb 2.0 Tipo Papel: A4, Carta, Ofício Capacidade Memória: 128 MB Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Unidade	18
LOTE 24	26	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO II** Impressora Multifuncional	Unidade	1

		Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 110/127V Velocidade Impressão Preto E Branco: no mínimo 40 PPM Características Adicionais: Monocromática, Duplex Automático Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet Gigabit Com Rj-45 Tipo Papel: A4, Carta, Ofício Capacidade Memória: 512 MB Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		
LOTE 25	27	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA** Tipo Impressão: Laser Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI Tensão Alimentação: 127/110 V Velocidade Impressão Preto E Branco: 30 PPM Velocidade Impressão Colorida: no mínimo 25 PPM Características Adicionais: Policromática, Impressão Frente E Verso Automática Conectividade: Usb 2.0 E Ethernet Gigabit Tipo Papel: A3/A4/A5/A6/Ofício/Duplo Carta/Legal Capacidade Mínima Bandeja: 100 FL Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Unidade	1
LOTE 26	28	**SCANNER** Tipo: Mesa Cromatismo: Policromático Resolução: 2.400 DPI Tensão Alimentação: 110/127V Profundidade Bit: 48 Tipo Digitalização: Cores Interface: Usb 2.0 Tipo Alimentador Papel: Automático De Documentos Para 50 Folhas Até 15 Ppm	Unidade	6

		Resolução Digitalização: 2400 X 2400 DPI Área Máxima Digitalização: 216 X 356 CM Compatibilidade: Windows 10 e 11. Tipo Escaneamento: Frente E Verso Uma Única Passagem. Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		
LOTE 27	29	**RÁDIO TRANSCEPTOR (RÁDIO COMUNICADOR WALKIE TALKIE)** Tipo: Portátil Potência Transmissão: 4-5 W Frequência Operação: 136 A 174 MHZ Operação: 16 Canais Programáveis Acessórios: Fone de ouvido, Carregador De Bateria E Clip Removível Para Cinto Alcance: 6 KM Fonte Alimentação: Bateria Recarregável Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	6
LOTE 28	30	**FLASH EXTERNO COMPATÍVEL COM A CANON EOS REBEL SL3,** com suporte ao sistema E-TTL II. Deve possuir cabeça ajustável, tempo de reciclagem rápido (máx. 3s) e alimentação por pilhas AA. Deve incluir difusor, refletor. Número guia: 60 ou superior. Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Unidade	1
LOTE 29	31	**BATERIAS LP-E17 PARA CÂMERA EOS SL3**, compatível com o carregador original da CÂMERA EOS SL3. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	2
LOTE 30	32	**MEMÓRIA SD** Capacidade: 64GB Velocidade de leitura mínima: 200MB/s Classe: Classe 10 ou superior Padrão: SDXC ou compatível Tecnologia: UHS-I ou superior Uso: Camera Fotográfica Digital Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Unidade	2

LOTE 31	33	**TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA E CELULAR** Material: Alumínio Altura Máxima: 170 CM Capacidade: 3 KG Tipo Cabeça: Hidráulica Aplicação: Câmera Fotográfica E Celular Características Adicionais: Rosca de ¼ Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	2
LOTE 32	34	**TRIPÉ PARA REFLETOR** Material: Aço inoxidável Tipo: Retrátil Altura Máxima, no mínimo: 2,80 M Capacidade mínima: 8 KG Roscas: 1/4 e 3/8 Aplicação: Refletor Led Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	2
LOTE 33	35	**REFLETOR** Material Corpo: Alumínio Tipo: Flood Light Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 100 W Tensão Alimentação: 85 - 265 V Grau Proteção: Ip-68 Ângulo De Abertura Da Lente: 120 A 140 Fluxo Luminoso: 10.000 LM Índice De Reprodução De Cor - Irc: > Ou = 0,95 Temperatura De Cor: 6.500 K Alimentação: bateria e fonte. Característica adicional: acompanha bateria e fonte.	Unidade	2

		Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.		
LOTE 34	36	**MICROFONES LAPELA, 2,4 GHz**, sem-fio, bluetooth, com sistema anti-ruído, compatível para uso em aparelhos celulares android (tipo C) e Iphone (Lightning), além de câmeras DSLR, com baterias com ao menos 07 horas de duração, alcance mínimo de 200 metros, plug-and-play, sensibilidade de áudio mínima de 70 dB, profund bits 24 bits, resposta de frequência 20Hz–20kHz, com baterias e estojo de carregamento inclusos. Sistema/kit com no mínimo 1 receptor e dois transmissores para uso em entrevistas de vídeo e em podcasts. Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	KIT	2
LOTE 35	37	**CABO EXTENSOR USB 1,5 M** Tipo: USB 2.0 Conexões: USB macho e USB fêmea. Comprimento: 1,5 metros Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	2
LOTE 36	38	**CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 1m** Cabo de áudio balanceado para microfones, com conectores XLR macho em uma extremidade e XLR fêmea na outra, destinado à interligação de equipamentos de áudio profissional. Características técnicas mínimas: • Comprimento nominal: 1 (um) metro; • Tipo de sinal: balanceado; • Condutores internos: múltiplos filamentos de cobre de alta condutividade; • Blindagem: malha de cobre (ou equivalente) para redução de interferências eletromagnéticas e ruídos; • Isolamento interno em material resistente e adequado ao uso profissional; • Capa externa em PVC ou material similar, flexível e resistente à abrasão, torção e uso contínuo; • Conectores XLR metálicos, padrão profissional, com travamento seguro; • Conectores soldados e montados de forma a garantir boa condução elétrica e durabilidade; • Compatível com microfones, mesas de som, interfaces de áudio e demais equipamentos com conexão XLR padrão. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	20
	39	**CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 5m** Cabo de áudio balanceado para microfones, com conectores XLR macho em uma extremidade e XLR fêmea na outra, destinado à interligação de equipamentos de áudio profissional.	Unidade	3

		Características técnicas mínimas: • Comprimento nominal: 5 (cinco) metros; • Tipo de sinal: balanceado; • Condutores internos: múltiplos filamentos de cobre de alta condutividade; • Blindagem: malha de cobre (ou equivalente) para redução de interferências eletromagnéticas e ruídos; • Isolamento interno em material resistente e adequado ao uso profissional; • Capa externa em PVC ou material similar, flexível e resistente à abrasão, torção e uso contínuo; • Conectores XLR metálicos, padrão profissional, com travamento seguro; • Conectores soldados e montados de forma a garantir boa condução elétrica e durabilidade; • Compatível com microfones, mesas de som, interfaces de áudio e demais equipamentos com conexão XLR padrão. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.		
	40	**CABO DE ÁUDIO (CABO P2 - RCA)** Cabo de áudio para interligação de equipamentos eletrônicos e de áudio, com plugue P2 estéreo (3,5 mm) macho em uma extremidade e dois conectores RCA macho na outra extremidade, destinado ao transporte de sinal de áudioestéreo. Características técnicas mínimas: • Comprimento nominal: 2 (dois) metros; • Tipo de sinal: áudioestéreo analógico; • Plugue P2 estéreo (3,5 mm), padrão TRS, com acabamento metálico; • Dois conectores RCA macho, padrão profissional; • Condutores internos: cobre de alta condutividade, com múltiplos filamentos; • Blindagem: malha de cobre ou tecnologia equivalente, destinada à redução de interferências eletromagnéticas e ruídos; • Isolamento interno adequado ao uso em áudio; • Capa externa em PVC ou material similar, flexível e resistente à abrasão, torção e uso contínuo; • Conectores com montagem robusta e soldagem adequada, garantindo boa condução elétrica e durabilidade; • Compatível com equipamentos que utilizem conexões P2 (3,5 mm) e RCA padrão. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	5
	41	**CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 3m** Cabo de áudio destinado à interligação de equipamentos de áudio, com conectores P10 (6,35 mm) macho em ambas as extremidades, indicado para uso em sistemas de sonorização e instrumentos musicais. Características técnicas mínimas:	Unidade	2

		• Comprimento nominal: 3 (três) metros; • Tipo de sinal: áudio analógico não balanceado; • Conectores P10 (6,35 mm) macho, padrão profissional; • Conectores com acabamento metálico e montagem robusta; • Condutor interno em cobre de alta condutividade, com múltiplos filamentos; • Blindagem: malha de cobre ou tecnologia equivalente, para redução de interferências e ruídos; • Isolamento interno adequado ao uso em áudio; • Capa externa em PVC ou material similar, flexível e resistente à abrasão, torção e uso contínuo; • Conectores com soldagem adequada, assegurando boa condução elétrica e durabilidade; • Compatível com equipamentos que utilizem conexão P10 padrão. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.		
	42	**CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 5m** Cabo de áudio destinado à interligação de equipamentos de áudio, com conectores P10 (6,35 mm) macho em ambas as extremidades, indicado para uso em sistemas de sonorização e instrumentos musicais. Características técnicas mínimas: • Comprimento nominal: 5 (cinco) metros; • Tipo de sinal: áudio analógico não balanceado; • Conectores P10 (6,35 mm) macho, padrão profissional; • Conectores com acabamento metálico e montagem robusta; • Condutor interno em cobre de alta condutividade, com múltiplos filamentos; • Blindagem: malha de cobre ou tecnologia equivalente, para redução de interferências e ruídos; • Isolamento interno adequado ao uso em áudio; • Capa externa em PVC ou material similar, flexível e resistente à abrasão, torção e uso contínuo; • Conectores com soldagem adequada, assegurando boa condução elétrica e durabilidade; • Compatível com equipamentos que utilizem conexão P10 padrão. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	1
	43	**ADAPTADOR DE ÁUDIO (RCA - P10)** Adaptador de áudio para interligação de equipamentos, com conector P10 (6,35 mm) mono macho em uma extremidade e conector RCA fêmea na outra extremidade, destinado à adaptação de conexões de áudio analógico. Características técnicas mínimas: • Tipo de sinal: áudio analógico mono; • Conector P10 (6,35 mm) mono macho;	Unidade	10

		• Conector RCA fêmea padrão; • Corpo do adaptador em material plástico ou metálico, com terminais metálicos; • Montagem simples e funcional, adequada ao uso em sistemas de áudio; • Compatível com equipamentos que utilizem conexões P10 e RCA padrão. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.		
LOTE 37	44	**FERRO DE SOLDA** Ferro de solda elétrico destinado à execução de soldagens em componentes e conexões eletrônicas, indicado para manutenção e pequenos reparos em equipamentos eletrônicos e de áudio. Características técnicas mínimas: • Potência nominal: 60 (sessenta) watts; • Tensão de alimentação: 127 (cento e vinte e sete) volts; • Tipo de aquecimento: resistivo, adequado para solda eletrônica; • Ponta metálica intercambiável ou fixa, adequada para trabalhos em eletrônica; • Cabo de alimentação com isolamento adequado à tensão nominal; • Empunhadura em material termoisolante, proporcionando segurança e conforto durante o uso; • Aquecimento rápido e temperatura adequada para solda de componentes eletrônicos; • Produto compatível com o uso de estanho para solda eletrônica. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	1
	45	**SOLDA ESTANHO** Solda do tipo estanho destinada à execução de soldagens em componentes e conexões eletrônicas, utilizada em serviços de manutenção e reparos em equipamentos eletrônicos. Características técnicas mínimas: • Tipo: fio de solda em estanho; • Aplicação: solda eletrônica; • Diâmetro aproximado: 1,0 mm; • Peso aproximado: 25 (vinte e cinco) gramas; • Apresentação: carretel; • Compatível com ferro de solda elétrico para uso em eletrônica. Aplicação:Indicado para soldagem de cabos, conectores e componentes eletrônicos em geral. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	1

	46	**SUGADOR DE SOLDA** Sugador de solda manual destinado à remoção de solda derretida em serviços de manutenção e reparos em componentes e conexões eletrônicas. Características técnicas mínimas: • Tipo: manual, com acionamento por êmbolo; • Corpo do sugador confeccionado em plástico ou material metálico; • Bico removível para sucção de solda; • Acompanhado de bicos de silicone substituíveis; • Quantidade mínima de bicos de silicone: 5 (cinco) unidades; • Compatível com uso em solda eletrônica. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	1
	47	**MULTÍMETRO DIGITAL** Multímetro digital portátil destinado à medição de grandezas elétricas básicas, utilizado em atividades de verificação e manutenção simples em equipamentos e instalações elétricas e eletrônicas. Características técnicas mínimas: • Tipo: multímetro digital; • Display digital para leitura dos valores medidos; • Funções básicas de medição: ◦ tensão contínua (DC); ◦ tensão alternada (AC); ◦ corrente elétrica; ◦ resistência elétrica; • Seleção de funções por chave seletora manual; • Alimentação por bateria; • Acompanhado de pontas de prova compatíveis; • Produto adequado para uso em medições elétricas e eletrônicas de baixa complexidade. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	1
	48	**LUPA DE BANCADA COM GARRAS** Ferramenta de bancada destinada à auxílio de trabalhos de soldagem eletrônica e de precisão, equipada com lupa para ampliação visual e garras	Unidade	1

		tipo jacaré ajustáveis para fixação de peças, deixando as mãos livres durante a operação. Características Técnicas Mínimas: • Lupa com lente de ampliação óptica (mínimo 2,5×) para visualização de detalhes em componentes e placas eletrônicas; • Suporte de bancada com garras tipo jacaré ajustáveis, que permitem segurar e posicionar a peça em diferentes ângulos; • Estrutura com base estável ou suporte rígido adequado à bancada de trabalho; • Material da lente em acrílico ou vidro óptico, conforme disponibilidade do fabricante; • Altura, ângulo e posição ajustáveis para conforto operacional; • Produto completo para uso em soldagem, montagem, inspeção e manutenção de circuitos eletrônicos. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.		
LOTE 38	49	**PILHA ALCALINA "AAA"** Tamanho: Palito Modelo: AAA Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	100
	50	**PILHA ALCALINA "AA"** Tamanho: AA Características Adicionais: Não Recarregável Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 V Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	50
	51	**TESTADOR DE PILHAS E BATERIAS** Testador destinado à verificação do nível de carga e funcionamento de pilhas e baterias, utilizado para apoio em atividades de manutenção e controle de uso de dispositivos eletrônicos. Características técnicas mínimas: • Tipo: testador de pilhas e baterias; • Funcionamento simples, com indicação visual do estado da carga (escala analógica ou display);	Unidade	1

		• Compatível, no mínimo, com os seguintes tipos: ◦ pilhas AAA; ◦ pilhas AA; ◦ baterias 9 V; • Estrutura em material plástico ou similar; • Operação prática e portátil; • Produto adequado para testes rápidos em pilhas e baterias de uso comum. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.		
	52	**CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA.** Características adicionais: acompanha fonte de energia, bivolt. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	2
	53	**PILHA RECARREGÁVEL** Tamanho Pilha: Pequena Modelo: Aa Tensão: 1,2 V Aplicação: Equipamentos Eletrônicos Capacidade Corrente: 2.300 MAH Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	8
LOTE 39	54	**MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS** Requisitos Mínimos 1. Características Gerais - Mesa de som digital, com 32 ou mais canais de input, conforme o projeto do fabricante (ex.: 40, 48 canais ou mais). Contudo, deverá possuir mínimo de 32 canais físicos de entrada com pré-amplificador integrado, correspondentes a entradas reais (XLR, ou combo), excluindo-se: • canais auxiliares, • canais de retorno via USB, • canais de efeitos, • canais digitais de expansão, • canais de reprodução. - Número total superior a 32 canais é permitido, desde que os 32 canais de input com pré amplificação estejam presentes.	Unidade	2

		- Deve possuir mínimo de 16 saídas físicas de áudio. - 16 buses ou mais. - Compatibilidade com alguma(s)dessas taxas de frequência de amostragem 44,1 kHz, 48 kHz, 96 kHz ou 192 kHz. <u>2. Interface Física e Controle</u> - Pelo menos 25 faders motorizados. - Interface física completa com knobs, botões e seções de controle direto no equipamento. - Não serão aceitas mesas no formato rack, e que dependam exclusivamente de dispositivos externos (como computador, tablet, smartphone ou superfície de controle) para operação. - A mesa deve operar plenamente de forma autônoma por meio de sua própria superfície de controle. <u>3. Processamento de Sinais</u> - Controles individuais por canal: • Equalização • Compressor • Gate • Phantom Power (+48V) - Máquinas de efeitos internos. - Módulos de efeitos digitais integrados (reverb, delay, chorus, de-esser etc.) <u>4. Conectividade e Gravação</u> - Interface de áudio 32X32 (ou superior) para gravação e reprodução dos canais individuais em DAWs, via USB 2.0 - Suporte a controle e acesso remoto via Wi-Fi(como recurso complementar). <u>5. Protocolo Digital Obrigatório</u> - A mesa deverá possuir obrigatoriamente um protocolo digital de interconexão profissional, sendo AES50 ou Dante, totalmente funcional no ato da entrega. • Caso o protocolo seja nativo da mesa, deve estar habilitado e plenamente operacional. • Caso o protocolo seja implementado por meio de cartão de expansão (expansion card), o fornecedor deverá entregar o card correspondente já instalado e funcionando (por exemplo: placa Dante, placa AES50). • Não serão aceitas propostas que ofereçam somente o slot de expansão vazio, sem o protocolo implementado. <u>6. Alimentação</u> - Tensão Bivolt (automática ou comutável). <u>7. Requisitos de Qualidade</u>		

		- O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, folheto técnico, datasheet, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante, que permita verificar a conformidade do item ofertado às especificações exigidas, na forma dos itens 4.9 a 4.14 do Termo de Referência. **Modelo de Referência:** Midas M32, ou equivalente, ou de melhor qualidade. Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		
LOTE 40	55	**MICROFONE DE MESA (TIPO GOOSENECK / PESCOÇO DE GANSO)** **Descrição do Item** Microfone de mesa profissional do tipo gooseneck (pescoço de ganso), destinado à captação de voz em ambientes institucionais, plenários, auditórios e salas de reunião, com elevado padrão de qualidade sonora, robustez construtiva e confiabilidade para uso contínuo. **Especificações Técnicas Mínimas** • Tipo: Microfone condensador profissional de mesa, tipo gooseneck; • Aplicação: Captação de voz falada, com alta inteligibilidade; • Padrão polar: Cardioide; • Alimentação: Phantom Power 48V; • Resposta de frequência: mínima de 80 Hz a 16.000 Hz, ou superior; • Sensibilidade compatível com uso profissional, adequada para ambientes institucionais; • Relação sinal/ruído (SNR): igual ou superior a 65 dB; • Nível máximo de pressão sonora (SPL): igual ou superior a 120 dB SPL, sem distorção perceptível; • Ruído próprio reduzido, adequado para sistemas de sonorização profissionais. **Características** Construtivas • Haste flexível (gooseneck) de alta durabilidade, com: ◦ Comprimento mínimo de 30 cm; ◦ Comprimento máximo de 55 cm; • Haste com boa memória mecânica, permitindo ajuste e manutenção do posicionamento; • Corpo e haste confeccionados em material metálico ou liga metálica, garantindo resistência e durabilidade; • Base própria para mesa. **Acionamento e Indicação Visual** • Chave de acionamento liga/desliga integrada à base; • Acionamento silencioso, sem ruídos audíveis no sistema de som; • Anel indicador luminoso (LED) de alto brilho, localizado próximo à cápsula, indicando claramente quando o microfone estiver ativo. **Conectividade**	Unidade	20

		• Saída de áudio por conector padrão XLR balanceado; • Compatível com mesas de som e sistemas de áudio profissionais. **Acessórios** • Espuma anti-puff (windscreen) removível, adequada para redução de ruídos de respiração e plosivos; • Manual técnico e/ou ficha técnica do fabricante. **Requisitos de Qualidade** • Equipamento pertencente à linha profissional de áudio, não sendo aceitos microfones de uso doméstico, amador ou de baixa performance; • O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, folheto técnico, datasheet, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante, que permita verificar a conformidade do item ofertado às especificações exigidas, na forma dos itens 4.9 a 4.14 do Termo de Referência. **Marca de Referência:** Shure, Sennheiser, Audio-Technica, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade. Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		
LOTE 41	56	**MICROFONE RTA** Microfone de medição destinado à análise de resposta em frequência, calibração e ajuste de sistemas de sonorização, utilizado em medições acústicas e análise de espectro sonoro. Características técnicas mínimas: • Tipo: microfone de medição / calibração (RTA); • Cápsula: condensador; • Padrão de captação: omnidirecional; • Resposta de frequência ampla e adequada para medições acústicas; • Alta linearidade e fidelidade na captação do sinal; • Baixo nível de ruído próprio; • Alimentação: Phantom Power (48 V); • Conector de saída: XLR balanceado; • Construção adequada para uso em medições e ajustes de sistemas de áudio; • Compatível com softwares e analisadores de espectro e medição acústica. Aplicação: Indicado para calibração, ajuste e equalização de sistemas de som, medições acústicas de ambientes e análise de resposta de frequência em sistemas de áudio profissional.	Unidade	1

		Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.		
LOTE 42	57	**PASSADOR DE SLIDE** Apresentador Multimídia sem fio e bluetooth Especificações técnicas: Alcance Mínimo: 15m Frequência: 2,4 GHZ Compatibilidade: Windows, Mac, Linux, Pc, Notebook Laser de 5mW de potência Receptor sem fio Plug-and-play Fonte Alimentação: Pilha Características Adicionais: USB e Sem Fio Botões: Liga/desliga; Ponteiro a laser; Avançar; Retroceder; e Iniciar apresentação de slide. Prazo de garantia: é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC) (90 dias), acrescido da garantia contratual ofertada pelo fabricante, se houver, a qual possui natureza complementar nos termos do art. 50 do CDC.	Unidade	4
LOTE 43	58	**PROJETOR MULTIMÍDIA** Especificações técnicas: Sistema de projeção: Tecnologia LCD de 3 chips Brilho mínimo de 4000 Lumens Modo de projeção: Frontral / Traseiro / Teto Número de pixels: 2.073.600 pixels (1.920 px x 1.080 px) Resolução nativa: Full HD AspectRatio: 16:9 Voltagem: Bivolt 100V - 240V AC +/- 10%, 50/60 Hz Conexões: 2X HDMI, VGA, conexão wireless integrado. Acessórios: Controle remoto. Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.	Unidade	2
LOTE 44	59	**TRANSMISSOR HDMI SEM FIO** Conjunto composto por transmissor e receptor HDMI sem fio, destinado à transmissão de sinal de vídeo e áudio de computadores ou dispositivos	Unidade	1

		com saída HDMI para projetores (data show), monitores ou telas, sem a necessidade de conexão por cabos. Características técnicas mínimas: • Sistema HDMI sem fio, composto por 1 transmissor e 1 receptor; • Entrada HDMI no transmissor e saída HDMI no receptor; • Suporte à resolução de vídeo de até 1920 × 1080 (Full HD); • Transmissão estável com baixa latência, adequada para apresentações ao vivo; • Distância de transmissão de até 50 (cinquenta) metros em campo aberto, podendo variar conforme condições do ambiente; • Operação em faixa de frequência adequada para transmissão sem fio, preferencialmente 5 GHz ou tecnologia equivalente, com menor suscetibilidade a interferências; • Alimentação por bateria interna recarregável e/ou por fonte de energia via USB; • Indicadores visuais de funcionamento e status de conexão; • Antenas internas ou externas integradas ao sistema, conforme projeto do fabricante; • Funcionamento plug and play, dispensando instalação de drivers ou softwares adicionais; • Compatível com computadores, notebooks e demais dispositivos com conexão HDMI padrão. **Requisito de Qualidade** • O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, folheto técnico, datasheet, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante, que permita verificar a conformidade do item ofertado às especificações exigidas, na forma dos itens 4.9 a 4.14 do Termo de Referência. Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		

LOTE 45	60	**GERENCIADOR DE ENERGIA**
		Equipamento eletrônico de condicionamento e gerenciamento de energia, destinado à proteção e estabilidade do fornecimento elétrico para equipamentos sensíveis de áudio, vídeo e informática, com montagem em rack padrão 19 polegadas, incluindo sistemas de proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga e curto-circuito, além de filtragem de ruído elétrico.
		Características técnicas mínimas:
		• Padrão de montagem: compatível com rack 19 polegadas;
		• Tensão de alimentação:127 V ou bivolt;
		• Proteções elétricas integradas, incluindo, no mínimo:
		  • proteção contra surtos (surge protection);
		  • proteção contra subtensão;
		  • proteção contra sobretensão;
		  • proteção contra sobrecarga de corrente;
		  • proteção contra curto-circuito;
			Unidade	2

		• Filtragem de ruído elétrico, para redução de interferências e ruído na alimentação de equipamentos sensíveis;
		• **Tomadas elétricas:**
		  • mínimo de **7 (sete) tomadas na parte traseira**;
		  • **1 (uma) ou mais tomadas frontais**, de fácil acesso para conexão temporária;
		  • tomadas compatíveis com o padrão nacional;
		• **Display frontal digital:**
		  • **voltímetro digital** que indique a tensão de entrada e/ou saída em tempo real;
		  • indicações de status de proteção e eventuais anomalias detectadas;
		• **Distribuição de energia:**
		  • barramento interno e conexões dimensionados para uso contínuo dos equipamentos conectados;
		  • montagem e aterramento adequados ao padrão de segurança elétrica;
		• **Construção:** gabinete metálico robusto, adequado para instalação em rack 19”, com ventilação ou dissipação térmica adequadas;
		• **Conectores de entrada e saída:** compatíveis com normas de segurança e boas práticas de instalações elétricas;
		• **Segurança:** atendimento às normas técnicas e certificações aplicáveis a condicionadores de energia/protetores de surto;
		• **Facilidade de uso e manutenção:** interface de operação simples, indicadores claros e disponibilidade de manual técnico.
		Requisito de Qualidade: O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, folheto técnico, datasheet, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante, que permita verificar a conformidade do item ofertado às especificações exigidas, na forma dos itens 4.9 a 4.14 do Termo de Referência.
		
		Prazo de Garantia: o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.		

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÕES CONJUNTAS[4]

A empresa _____,CNPJ nº_____, sediada _____, declara, sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021)

QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na PRESENTE DE LICITAÇÃO, da Câmara Municipal de Manhuaçu, nos termos da Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 68, VI, da lei nº 14.133/2021

QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

QUE, caso aplicável, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Conforme o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, declara o licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

_____
Representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART. 67, VI DA LEI Nº 14.133/2021).

QUE, sob as penas da lei, está ciente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Por tais motivos, assumimos o compromisso de desempenhar o serviço com zelo e observância a todas as regras disposta no presente Edital e em seus anexos, caso nos sagramos vencedores da presente licitação.

Local e data.

_____
Responsável técnico da empresa
(Assinar, preferencialmente de forma digital, e inserir na PLATAFORMA BLL)

OBS: Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇAO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse mesmo artigo.

Declara, também, que no ano-calendário de realização desta contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(Assinar, preferencialmente de forma digital, e inserir na PLATAFORMA BLL)

ATENÇÃO: Em caso de apresentação desta declaração, o licitante deverá apresentar o comprovante de enquadramento, nos termos do Edital.

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente), CNPJ nº. _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025– PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**, da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data.

_____

Representante legal da empresa
(Assinar, preferencialmente de forma digital, e inserir na PLATAFORMA BLL)

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		Email:
Banco:	Agência:	Conta corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Modelo
LOTE 01	01	NOBREAK	Unidade	4				
LOTE 02	02	SERVIDOR	Unidade	1				
LOTE 03	03	ROTEADOR - APPLIANCE DE SEGURANÇA UTM/NGFW PARA PERÍMETRO DE REDE	Unidade	1				
LOTE 04	04	NOTEBOOK TIPO I - 32 GB	Unidade	2				
	05	TRAVA SEGURANÇA TIPO I	Unidade	2				
LOTE 05	06	NOTEBOOK TIPO II- 16 GB	Unidade	18				
	07	TRAVA SEGURANÇA TIPO II	Unidade	18				
LOTE 06	08	MONITOR	Unidade	9				
LOTE 07	09	DESKTOP PROFISSIONAL COMPACTO	Unidade	13				
LOTE 08	10	DISCO DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD)	Unidade	20				
LOTE 09	11	MEMÓRIA RAM	Unidade	20				
LOTE 10	12	HD SSD EXTERNO 1TB	Unidade	4				
LOTE 11	13	WEBCAM/CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA	Unidade	7				
LOTE 12	14	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPLETO	Kit	2				
LOTE 13	15	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	Unidade	4				
LOTE 14	16	PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB	Unidade	5				
LOTE 15	17	ESTABILIZADOR TENSÃO	Unidade	20				
LOTE 16	18	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL	Unidade	10				
LOTE 17	19	EXTENSÃO ELÉTRICA	Unidade	5				
LOTE 18	20	TECLADO	Unidade	12				
LOTE 19	21	MOUSE COMPUTADOR	Unidade	30				
LOTE 20	22	TELEVISOR 50 POL	Unidade	3				
LOTE 21	23	TELEVISOR 65 POL	Unidade	1				

LOTE 22	24	FRAGMENTADORA PAPEL	Unidade	1				
LOTE 23	25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO I	Unidade	18				
LOTE 24	26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO II	Unidade	1				
LOTE 25	27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	Unidade	1				
LOTE 26	28	SCANNER	Unidade	6				
LOTE 27	29	RÁDIO TRANSCEPTOR (RÁDIO COMUNICADOR WALKIE TALKIE)	Unidade	6				
LOTE 28	30	FLASH EXTERNO COMPATÍVEL COM A CANON EOS REBEL SL3	Unidade	1				
LOTE 29	31	BATERIAS LP-E17 PARA CÂMERA EOS SL3, compatível com o carregador original da CÂMERA EOS SL3.	Unidade	2				
LOTE 30	32	MEMÓRIA SD	Unidade	2				
LOTE 31	33	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA E CELULAR	Unidade	2				
LOTE 32	34	TRIPÉ PARA REFLETOR	Unidade	2				
LOTE 33	35	REFLETOR	Unidade	2				
LOTE 34	36	MICROFONES LAPELA	KIT	2				
LOTE 35	37	CABO EXTENSOR USB 1,5 M	Unidade	2				
LOTE 36	38	CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 1m	Unidade	20				
	39	CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 5m	Unidade	3				
	40	CABO DE ÁUDIO (CABO P2 - RCA)	Unidade	5				
	41	CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 3m	Unidade	2				
	42	CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 5m	Unidade	1				
	43	ADAPTADOR DE ÁUDIO (RCA - P10)	Unidade	10				
LOTE 37	44	FERRO DE SOLDA	Unidade	1				
	45	SOLDA ESTANHO	Unidade	1				
	46	SUGADOR DE SOLDA	Unidade	1				
	47	MULTÍMETRO DIGITAL	Unidade	1				
	48	LUPA DE BANCADA COM GARRAS	Unidade	1				
LOTE 38	49	PILHA ALCALINA "AAA"	Unidade	100				
	50	PILHA ALCALINA "AA"	Unidade	50				
	51	TESTADOR DE PILHAS E BATERIAS	Unidade	1				
	52	CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA.	Unidade	2				
	53	PILHA RECARREGÁVEL	Unidade	8				
LOTE 39	54	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS	Unidade	2				
LOTE 40	55	MICROFONE DE MESA (TIPO GOOSENECK / PESCOÇO DE GANSO)	Unidade	20				
LOTE 41	56	MICROFONE RTA	Unidade	1				
LOTE 42	57	PASSADOR DE SLIDE	Unidade	4				
LOTE 43	58	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	2				
LOTE 44	59	TRANSMISSOR HDMI SEM FIO	Unidade	1				
LOTE 45	60	GERENCIADOR DE ENERGIA	Unidade	2				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA			

Declaração de integralidade dos custos: Conforme o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, declara o licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindoo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto, sob pena da sanção prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal da licitante
(Assinar, preferencialmente de forma digital, e inserir na PLATAFORMA BLL)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 08/2025
Pregão Eletrônico nº 01/2026

Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem, de um lado, como ***CONTRATANTE,*** *a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU*** *e de outro lado, como* ***CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,*** *em conformidade com as cláusulas abaixo estabelecidas.*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE*** **MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.220.251/0001-75, com sede na Rua Hilda Vargas Leitão, 141, Alfa Sul, município de Manhuaçu/MG, neste ato representada por sua Presidente, **Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .....,inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....,sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, indicando como preposto para fins de comunicação na execução contratual o(a) Sr.(a) ....., pelos seguintes canais: e-mail institucional ..... e telefone ..... ,tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é aaquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Ato Convocatório;
1.2.3. A Proposta da Contratada;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1. Aplica-se a execução do contrato as determinações e os ritos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 10/2023 da Câmara Municipal de Manhuaçu.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA– PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R$**xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Especificação	Unidade de medida	Qtd.	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01	01	NOBREAK	Unidade	4			R$	R$
LOTE 02	02	SERVIDOR	Unidade	1			R$	R$
LOTE 03	03	ROTEADOR - APPLIANCE DE SEGURANÇA UTM/NGFW PARA PERÍMETRO DE REDE	Unidade	1			R$	R$
LOTE 04	04	NOTEBOOK TIPO I - 32 GB	Unidade	2			R$	R$
	05	TRAVA SEGURANÇA TIPO I	Unidade	2			R$	R$
LOTE 05	06	NOTEBOOK TIPO II- 16 GB	Unidade	18			R$	R$
	07	TRAVA SEGURANÇA TIPO II	Unidade	18			R$	R$
LOTE 06	08	MONITOR	Unidade	9			R$	R$
LOTE 07	09	DESKTOP PROFISSIONAL COMPACTO	Unidade	13			R$	R$
LOTE 08	10	DISCO DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO (SSD)	Unidade	20			R$	R$
LOTE 09	11	MEMÓRIA RAM	Unidade	20			R$	R$
LOTE 10	12	HD SSD EXTERNO 1TB	Unidade	4			R$	R$
LOTE 11	13	WEBCAM/CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA	Unidade	7			R$	R$
LOTE 12	14	SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA COMPLETO	Kit	2			R$	R$
LOTE 13	15	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	Unidade	4			R$	R$
LOTE 14	16	PEN DRIVE. CAPACIDADE MEMÓRIA: 16 GB	Unidade	5			R$	R$
LOTE 15	17	ESTABILIZADOR TENSÃO	Unidade	20			R$	R$
LOTE 16	18	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL	Unidade	10			R$	R$
LOTE 17	19	EXTENSÃO ELÉTRICA	Unidade	5			R$	R$
LOTE 18	20	TECLADO	Unidade	12			R$	R$
LOTE 19	21	MOUSE COMPUTADOR	Unidade	30			R$	R$
LOTE 20	22	TELEVISOR 50 POL	Unidade	3			R$	R$
LOTE 21	23	TELEVISOR 65 POL	Unidade	1			R$	R$
LOTE 22	24	FRAGMENTADORA PAPEL	Unidade	1			R$	R$
LOTE 23	25	IMPRESSORA	Unidade	18			R$	R$

		MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO I						
LOTE 24	26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO II	Unidade	1			R$	R$
LOTE 25	27	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	Unidade	1			R$	R$
LOTE 26	28	SCANNER	Unidade	6			R$	R$
LOTE 27	29	RÁDIO TRANSCEPTOR (RÁDIO COMUNICADOR WALKIE TALKIE)	Unidade	6			R$	R$
LOTE 28	30	FLASH EXTERNO COMPATÍVEL COM A CANON EOS REBEL SL3	Unidade	1			R$	R$
LOTE 29	31	BATERIAS LP-E17 PARA CÂMERA EOS SL3, compatível com o carregador original da CÂMERA EOS SL3.	Unidade	2			R$	R$
LOTE 30	32	MEMÓRIA SD	Unidade	2			R$	R$
LOTE 31	33	TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA E CELULAR	Unidade	2			R$	R$
LOTE 32	34	TRIPÉ PARA REFLETOR	Unidade	2			R$	R$
LOTE 33	35	REFLETOR	Unidade	2			R$	R$
LOTE 34	36	MICROFONES LAPELA	KIT	2			R$	R$
LOTE 35	37	CABO EXTENSOR USB 1,5 M	Unidade	2			R$	R$
LOTE 36	38	CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 1m	Unidade	20			R$	R$
	39	CABO DE ÁUDIO (CABO XLR BALANCEADO) - 5m	Unidade	3			R$	R$
	40	CABO DE ÁUDIO (CABO P2 - RCA)	Unidade	5			R$	R$
	41	CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 3m	Unidade	2			R$	R$
	42	CABO DE ÁUDIO (CABO P10) 5m	Unidade	1			R$	R$
	43	ADAPTADOR DE ÁUDIO (RCA - P10)	Unidade	10			R$	R$
LOTE 37	44	FERRO DE SOLDA	Unidade	1			R$	R$
	45	SOLDA ESTANHO	Unidade	1			R$	R$
	46	SUGADOR DE SOLDA	Unidade	1			R$	R$
	47	MULTÍMETRO DIGITAL	Unidade	1			R$	R$
	48	LUPA DE BANCADA COM GARRAS	Unidade	1			R$	R$
LOTE 38	49	PILHA ALCALINA "AAA"	Unidade	100			R$	R$
	50	PILHA ALCALINA "AA"	Unidade	50			R$	R$
	51	TESTADOR DE PILHAS E BATERIAS	Unidade	1			R$	R$
	52	CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA.	Unidade	2			R$	R$
	53	PILHA RECARREGÁVEL	Unidade	8			R$	R$
LOTE 39	54	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS	Unidade	2			R$	R$
LOTE 40	55	MICROFONE DE MESA (TIPO GOOSENECK / PESCOÇO DE GANSO)	Unidade	20			R$	R$
LOTE 41	56	MICROFONE RTA	Unidade	1			R$	R$
LOTE 42	57	PASSADOR DE SLIDE	Unidade	4			R$	R$
LOTE 43	58	PROJETOR MULTIMÍDIA	Unidade	2			R$	R$
LOTE 44	59	TRANSMISSOR HDMI SEM	Unidade	1			R$	R$

		FIO						
LOTE 45	60	GERENCIADOR DE ENERGIA	Unidade	2			R$	R$
VALOR TOTAL								R$

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA– PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento aoCONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, reproduzindo-se, a seguir.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada pelo contratado, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura Eletrônica com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7.5. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório e definitivo dos produtos pela contratante, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 e com o Decreto Municipal nº 075 de 24 de agosto de 2023, que “dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços”.

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA–REAJUSTE(art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado: 06/03/2026, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio na forma da lei.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações daCONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.1.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.1.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.1.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sistemas próprios, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. ACONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelaCONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃOE GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XII, XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

12.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos é aquele estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Legislativo nº 10/2023, o Contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea “a” do item acima), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 68 do Decreto Legislativo nº 10/2023);

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 73 do Decreto Legislativo nº 10/2023);

13.2.3. **Declaração de inidoneidadepara licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem acima (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 74 do Decreto Legislativo nº 10/2023).

13.2.4. Multa (art. 69 e ss, Decreto Legislativo nº 10/2023):

13.2.5. **Moratória, de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

13.2.6. **Multa administrativa de 10%** (dez inteiros por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do (a) licitante ou futuro (a) contratado (a) em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

13.2.7. **Multa administrativa de 3%** (três inteiros por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta na hipótese de o (a) licitante ou futuro (a) contratado (a) retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;
c) tumultuar a sessão pública da licitação;
d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade Pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de Contratação Direta ou de Licitação;
f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG dentro do prazo concedido por esta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o (a) licitante ou contratado (a) enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/2006 e suas alterações;
h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
i) outras situações de natureza correlatas.

13.2.8. **Multa administrativa de 3%** (três inteiros por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar no prazo definido pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
p) outras situações de natureza correlatas.

13.2.9. **Multa administrativa de 5%** (cinco inteiros por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta na hipótese de o (a) contratado (a) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

13.2.10. **Multa administrativa de 10 %** (dez inteiros por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços quando o (a) contratado (a) ou fornecedor (a) registrado (a) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.2.11. Se a recusa em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o **item 13.2.6** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa (art. 70, §1º, Decreto Legislativo 10/2023).

13.2.12. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória para efeito de cálculo da multa será contado em dias contínuos, a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento (art. 70, §3º, Decreto Legislativo 10/2023).

13.2.13. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores (art. 70, §4º, Decreto Legislativo 10/2023).

13.2.14. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco inteiros por cento) de que trata o item **13.2.9** será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida (art. 70, §5º, Decreto Legislativo 10/2023).

13.2.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 70, §6º, Decreto Legislativo nº 10/2023).

13.2.16. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 65, §2º, Decreto Legislativo nº 10/2023).

13.2.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.(art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021; art. 81, *caput*, Decreto Legislativo nº 10/2023).

13.2.18. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o (a) licitante ou contratado (a) pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente (art. 71, I, Decreto Legislativo nº 10/2023 c/c art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.19. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia (art. 71, II, Decreto Legislativo nº 10/2023 c/c art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.20. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo será o crédito correspondente inscrito em Dívida Ativa com relatório encaminhado à Procuradoria Geral do Município de Manhuaçu/MG para as providências cabíveis (art. 71, III, Decreto Legislativo nº 10/2023 c/c art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 (art. 155 e ss) e no Decreto Legislativo nº 10/2023 (art. 75 e ss).

13.2.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 92 do Decreto Legislativo nº 10/2023; art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante; e
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
f. situação econômico-financeira do (a) acusado (a), em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.2.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Legislativo nº 10/2023(art. 97, Decreto Legislativo nº 10/2023; art. 159, Lei 14.133/2021).

13.2.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 100, Decreto Legislativo nº 10/2023; Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Legislativo nº 10/2023 (art. 98 e ss).

13.2.26. As demais disposições referentes às infrações administrativas e ao procedimento para aplicação das sanções encontram-se disciplinadas no Decreto Legislativo nº 10/2023, cujos termos serão integralmente observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operaçãoimplicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Das indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica daCONTRATANTE,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00101001.0103100011.001. 44905200000– Ficha 0000002– Equipamentos e Material Permanente

00101001.0103100012.001. 33903000000 – Ficha 0000008 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.Nome: *2. Nome:*

Assinatura: *Assinatura:*

CPF: *CPF:*